



CÂMARA MUNICIPAL

DE ITABORAÍ

Itaboraí - Estado do Rio de Janeiro

Nome do Processo:

58/2023 (Proc. Adm.)

Data do Início:

25 de maio de 2023

Nome:

licitação.

Assunto:

PRC 600 09/2023

LOCAÇÃO

ARP 09



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 58.2023	Folha 02
Rubrica B	Mat. 1172

Itaboraí, 25 de maio de 2023.

AO SETOR DE PROTOCOLO

Solicito a abertura de Processo Administrativo, referente à licitação.


RUYTHER RONALDO ARAÚJO DOS SANTOS
Diretor Geral
Matrícula 313



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Processo nº 58/2023 Folha 03

Rúbrica lea Mat. 1176

Itaboraí, 25 de maio de 2023.

Do Setor de Protocolo
À Diretoria Geral

Informo que foi aberto o Processo Administrativo n. 58/2023, referente à
licitação.

lea

NATÁLIA ESPÍNDOLA DE SANTANA
Agente de Protocolo
Matrícula 1176



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Proc. N° 58/2023

Página n° 04

Matricula n° 1172

Assinatura: [assinatura]

Itaboraí, 05 de julho de 2023

Senhor Presidente;

Cada vez mais a tecnologia é parte importante do nosso cotidiano, seja na sua utilização como meio de comunicação social, como também, na realização das atividades profissionais, desta forma é importante comunicar que o atual contrato de locação de equipamentos de informática encontra-se próximo de findar (29/10/2023) e apesar do serviços ser realizado de forma satisfatória pela empresa contratada é importante realizarmos uma atualização das máquinas existentes, bem como prover o parque de equipamentos de maquinas mais modernas, capazes de proporcionar um melhor resultando e otimização do tempo na realização de algumas tarefas.

Sendo assim, apresento a Vossa Excelência o estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para a realização de um novo certame para locação de equipamentos de informática.

Diretor Geral


Câmara Municipal de Itaboraí
Ruyter A. dos Santos
Diretor Geral
Mat. 0313



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de equipamentos de informática (do tipo computadores (desktops), notebooks, scanners e impressoras multifuncionais), incluindo os serviços de entrega, manutenção, gerenciamento e logística reversa, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sob demanda, com garantia de consumo mínimo descrito no item 16.2.12 e, referencial de teto de fornecimento estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MEDIO UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 Meses)
1	Microcomputador Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Placa de Vídeo integrada, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado Windows 10PRO OEMe Office.	150	R\$ 336,67	R\$ 50.500,00	R\$ 1.212.000,00
2	Microcomputador Core i7, 16GB de memória, SSD 480GB, Placa de Vídeo de 2GB, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 24", Mouse e Teclado sem fio, Windows 10PRO OEM e Office.	10	R\$ 431,67	R\$ 4.316,67	R\$ 103.600,08
3	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	02	R\$ 435,00	R\$ 870,00	R\$ 20.880,00
4	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM, Office 365 e Coreldraw	01	R\$ 675,33	R\$ 675,33	R\$ 16.207,92
5	Notebook Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	40	R\$ 350,67	R\$ 14.026,67	R\$ 336.640,08
6	Servidor processador Intel Xeon				



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Proc. N° 58/2023

Página n° 06

Matricula n° 1172

Assinatura:

	E5-2603 1,7Ghz, 32GB de memória, HD 3HD de 2 TB em RAID 5, Placa de Vídeo, Placa de Rede 10/100, Gravador de DVD, Mopitor LCD 19", Mouse, Teclado com Windows Server 2019.	02	R\$ 1.810,00	R\$ 3.620,00	R\$ 86.880,00
7	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora.	40	R\$ 421,67	R\$ 16.866,67	R\$ 404.800,08
8	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Fax / Impressora.	12	R\$ 324,00	R\$ 3.888,00	R\$ 93.312,00
9	Scanner para alimentação de 30 folhas papel A4.	60	R\$ 405,00	R\$ 24.300,00	R\$ 583.200,00
10	No Break bivolt 600Va	44	R\$ 91,67	R\$ 4.033,33	R\$ 96.799,92
11	No Break bivolt 2 Kva - Servidor	1	R\$ 133,33	R\$ 133,33	3.199,92
12	Fragmentadora de papel, capacidade de 12 folhas A4 75g/m2 por carga, fragmenta CD/DVD;CLIP, tensão de operação 110v/60Hz.	05	R\$ 105,00	R\$ 525,00	R\$ 12.600,00
13	Multifuncional Monocromática: até 66 ppm / Saída frente e verso automática / Tamanho máximo de papel: A4 / Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 / Capacidade de papel padrão: 600 folhas / Capacidade Maxima de papel: 550 folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 200 folhas (sem suprimento)	2	R\$ 1.176,67	R\$ 2.353,33	R\$ 56.479,92
14	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora /	40	R\$ 356,67	R\$ 14.266,67	R\$ 342.400,08



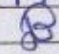
Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Proc. N° 58/2023

Página n° 07

Matricula n° 1172

Assinatura: 

	Impressora. (sem suprimento)				
15	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	12	R\$ 306,67	R\$ 3.680,00	R\$ 88.320,00
16	Multifuncional Colorida Jato de Tanque de Tinta Bivolt, Wi-fi, Alimentador ADF 30 folhas, Duplex Automático, Bandeja 250 folhas. (sem suprimento)	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
17	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 2 toner mensais)	40	R\$ 560,00	R\$ 22.400,00	R\$ 537.600,00
18	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 24 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 4 toner mensais)	12	R\$ 624,00	R\$ 7.488,00	R\$ 179.712,00
				R\$ 174.243,00	R\$ 4.181.832,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Câmara Municipal de Itaboraí, para atender suas atribuições finalísticas no âmbito dos serviços executados por seu corpo técnico, há muito adotou o modelo de locação de tecnologia, logística, manutenção e serviços relativos ao seu parque de microcomputadores e impressoras, assim como, no último exercício, por conta de outros projetos da Instituição.

2.2 A necessidade da contratação reside em promover a atualização tecnológica do parque de microcomputadores (desktops) e computadores portáteis (notebooks) assim como, suprir a indisponibilidade desses equipamentos que se aproxima pelo fim de vigência do contrato atual.

2.3 Ressaltamos que os equipamentos disponibilizados nos últimos anos não sofreram upgrade durante todo o período contratual.

2.4 Ademais, devido ao processo de depreciação natural e do avanço das tecnologias e sistemas disponíveis, são máquinas que caminham para obsolescência e fim da vida útil, com potencial de ocasionar morosidade e atrasos no desempenho das atividades.

2.5 Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços na Administração Pública, pois, todos os processos de trabalho da Câmara Municipal de Itaboraí, já operam em sistemas de informação. Outrossim, os computadores são amplamente utilizados para a operação das atividades diárias nas unidades dos órgãos públicos, sobretudo as inerentes às atividades finalísticas da Instituição.

2.6 Como resultado da contratação, espera-se manter a Instituição dotada de recursos tecnológicos suficientes para suportar a demanda de serviços rotineiros e de projetos, por meio da disponibilização de



recursos computacionais de hardware e software imprescindíveis ao exercício das atividades finalísticas e da área meio para continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Itaboraí

3. OBJETIVO

A contratação objeto deste Termo visa suprir as necessidades da Câmara Municipal que por conta do fim de vigência contratual, necessita adotar medidas com o objetivo de manter os serviços tecnológicos por meio de equipamentos de informática, assim como, viabilizar a atualização do parque computacional de computadores (desktops, notebooks e multifuncionais) considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais do órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no dinamismo corporativo e nos serviços prestados, assim como paralização nos serviços institucionais, hoje dependentes de computadores para atender toda demanda de serviços internos e externos.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País. Desta forma, a escolha da modalidade de Pregão Presencial pelo **MENOR PREÇO GLOBAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a quaisquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

5. DO VALOR E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

O valor máximo de contratação após realização de pesquisa de preços é de **R\$ 4.181.832,00** (Quatro milhões, cento e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cotações em anexos.

A disponibilidade orçamentária será provida pela XXXXXXXX.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7. ENTREGA E ENDEREÇOS DE ENTREGA

7.1 Para garantir a prestação do objeto do presente Termo, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.2 Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser entregues conforme quantitativo e endereço solicitado:

Local de entrega

Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia – Itaboraí

7.3 A entrega deve ser realizada no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando feriados, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada a entrega.

7.4 A CONTRATANTE não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na entrega, instalação e configuração dos equipamentos, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pelo CONTRATADA.

7.5 A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE.

7.6 O equipamento entregue poderá ser recusado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas na especificação técnica do Termo de Referência;
- Quando apresentar qualquer defeito durante a instalação, configuração ou testes de conformidade e verificação;

7.7 Em caso de rejeição da entrega os equipamentos afetados deverão ser substituídos e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.

7.8 A CONTRATADA deverá concluir a entrega e instalação dos equipamentos nos prazos previstos no item "13 - Prazos de implantação e modelo de gestão do contrato".

7.9 Após a entrega, técnicos da CONTRATADA deverão realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE. Considerar-se-á o equipamento adequadamente instalado após o mesmo ser ligado, configurado para uso na rede e inserido no domínio da CONTRATANTE.

7.10 Demais configurações necessárias, como mapeamento de servidores de rede, mapeamento de impressoras, restauração de backup dos usuários, serão providenciados pela CONTRATANTE.

7.11 Após a instalação e configuração dos equipamentos, caberá à CONTRATADA remover qualquer material de embalagem do produto entregue, ou demais resíduos gerados devido à instalação do equipamento, deixando o ambiente de trabalho nas mesmas condições de limpeza que encontrou.

8. GERENCIAMENTO, GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS



8.1 A CONTRATADA é responsável por toda operação de entrega, instalação, ativação e desativação das Estações de Serviços;

8.2 A CONTRATADA é responsável pela instalação física e lógica da solução, inclusive, desembalar, alocar o equipamento no local designado pela CONTRATANTE e fazer as conexões dos cabos de dados e energia de forma correta;

8.3 Toda a infraestrutura elétrica para instalação será provida pela CONTRATANTE;

8.4 Cabe a CONTRATADA toda assistência técnica de manutenção, com atendimento nos locais onde as estações de Serviços estiverem instaladas (ON-SITE), incluindo as peças. Entendem-se como peças todos os componentes do equipamento.

1º Nível:

1. Registro do incidente;
2. Roteamento da demanda para a equipe solucionadora;
3. Acompanhamento da solução;
4. Encerramento do chamado.

2º Nível:

1. Solução on-line (Atendimento realizado via ferramenta de acesso remoto a fim de solucionar problemas reclamados pelo usuário e pertinentes ao escopo do projeto);
2. Direcionamento da demanda para 3º nível, quando necessário.

3º Nível:

1. Persistindo as características da anormalidade, é feito o atendimento técnico local, com manutenção e até mesmo com a substituição do equipamento problemático.
2. Após a conclusão de toda ativação, cada equipamento ativado estará coberto.

8.6 Parâmetros de garantia de funcionamento para operação:

Parâmetros	Objetivos
Atendimento via central de atendimento ao Usuário	Regime 9x5: 8h por dia em dias úteis (2º a 6º). Das 8:00 às 17:00
Acordo de nível de serviço (ANS) em termos de prazo para solução de incidentes de mal funcionamento dos equipamentos	Até 4 (quatro) horas úteis

8.7 Responsabilidades da CONTRATADA na garantia de funcionamento:

Recurso	Descrição
Abertura de incidentes	Atendimento de 1º e 2º da CONTRATADA para pontos informalizados novos.
Roteamento de incidentes	A equipe de 1º e 2º nível da CONTRATADA fará o direcionamento do chamado, encaminhando para equipe solucionadora competente.
Acompanhamento de incidentes	O atendimento de 1º nível fará o acompanhamento de cada chamado aberto. Até que a equipe solucionadora conclua o atendimento.



Encerramento de incidentes	Após a conclusão do atendimento o 1º nível fara o encerramento do incidente.
Atendimento on-line	Atendimento realizado através de conversa telefônica com o usuário, na tentativa de solucionar o problema reclamado.
Atendimento 8x5	O atendimento de 2º nível pertinente às responsabilidades da CONTRATADA SERÁ EM REGIME 9X5.
Solução de problemas 8x5	A solução será feita em regime 9x5, conforme ANS.
Relatórios gerencias mensais	Mensalmente será enviado à CONTRATANTE um relatório gerencial, seguindo um modelo padrão solicitado.
Relatórios gerencias customizados	O CONTRATANTE poderá incrementar o relatório gerencial mensal padrão. Customizações baseados nos recursos disponíveis e que não gerem custos e investimentos deverão ser atendidos.
Selo de garantia	Selo que é adicionado em laboratório no momento de integração do equipamento, ou em intervensões continuadas que necessitem de abrir o gabinete.
Procedimentos	Criação, desenho e treinamentos dos procedimentos para as equipes de 1º, 2º e 3º níveis e suas respectivas áreas solucionadas descritas

8.8 Gestão da Central de Atendimento ao Usuário, a CONTRATANTE poderá acompanhar o desempenho por meio de relatórios que forneçam informações como:

- Percentual de resolução de chamadas por nível;
- Tempo médio de solução geral;
- Desvio padrão dos tempos de chamado;
- Tempo médio de solução x nível de priorização;
- Percentual de disponibilidade dos serviços sendo estas informações baseadas nos incidentes registrados no Central de Atendimento ao Usuário da CONTRATADA;
- Top 10 - Usuários que mais tiveram incidentes;
- Top 10 - Reclamação por equipamento que mais tiveram incidentes;
- Quantidade de chamados por categoria infraestrutura fornecida;
- Quantidade de chamados por classificação;
- Quantidade de chamados por usuários;
- Quantidade de chamados por ambiente.

8.9 A equipe responsável pela resolução, seja da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, será responsável por suprir as informações necessárias, junto à Central de Atendimento, que atualizará a base de conhecimento/erros conhecidos, com os procedimentos necessários para a Implementação da solução (de contorno ou definitiva), seguindo os níveis de serviço descritos abaixo:

Fabricante	Produto
------------	---------



Microsoft a) Windows 10 ou superior b) Office Business 365 c) System Center Configuration Manager	<ul style="list-style-type: none">• Investigação e diagnóstico Gerenciamento• Resolução• Encerramento• Inventário de hardware e software, deployment de imagem e aplicações, gerenciamento de update, acesso remoto e migração dos dados dos usuários.
Equipamentos	<ul style="list-style-type: none">• Investigação e diagnóstico Gerenciamento• Resolução• Gerenciamento• Encerramento

A fim de garantir a eficiência e a qualidade no atendimento técnico, a CONTRATADA deverá adotar como boa prática a escalação e análise de causa raiz, alinhando processos de forma que cada incidente é analisado detalhadamente, sendo uma das soluções propostas armazenadas em uma base de conhecimento possibilitando a precisão e agilidade no atendimento de cada ocorrência. Sugere-se que seja adotado o seguinte processo:

- Feita primeira análise do incidente.
- Tentativa de solução através do telefone com instrução do usuário, utilizando-se consulta à base de conhecimento e/ou às listas de perguntas mais frequentes existentes.
- Avaliação do atendimento realizado a fim de identificar se ele foi ou não resolvido.
- Quando o atendimento é concluído, a solução apresentada é registrada no sistema como Solução Proposta e permanece neste status por 48 horas a fim de confirmar se realmente a solução foi eficaz.
- Status da ocorrência alterado para concluído de forma automática pelo sistema.
- Pré-diagnóstico realizado.
- Caso a solicitação não possa ser solucionada pelo nível 1, ela é encaminhada para o nível 2 de atendimento.
- Ocorrência é recebida e o histórico do atendimento analisado.
- Tentativa de solução através do acesso remoto ao equipamento.
- Avaliação do problema a fim de identificar o possível grupo solucionador.
- Caso seja falha de hardware, problema encaminhado para grupo solucionador Suporte in loco.
- Caso não seja falha de hardware o problema é encaminhado para grupo solucionador da CONTRATADA ou cliente.
- Suporte a Campo identifica a necessidade de um equipamento reserva e desloca-se para



atendimento presencial.

- O grupo solucionador da CONTRATADA recebe a ocorrência, analisa histórico de atendimentos anteriores e propõe solução.
- Análise do atendimento para verificar se o problema foi ou não corrigido.
- Concluído o atendimento, a solução apresentada é repassada para a equipe de Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou e-mail, a base de conhecimento é alimentada e uma nova pergunta na lista de perguntas mais frequente é criada.

8.10 Será definido, em conjunto com a CONTRATANTE, um cronograma para o processo de manutenção preventiva das estações de trabalho efetivamente instalados. A manutenção será realizada pela equipe de técnicos da CONTRATADA, sob a coordenação da CONTRATANTE, considerando a periodicidade trimestral.

8.11 Cabe a CONTRATADA realizar todos os serviços e atividades relativos à geração da matriz básica de software, a gestão de mudanças de hardware e software, Ativação física e lógica, Desativação física e lógica e migração de dados.

8.12 Durante toda vigência contratual, a CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário para garantir o perfeito funcionamento das Estações de Serviços e serviços descritos no Termo de Referência, bem como, zelar pela resolução de possíveis incidentes, visando a não interrupção dos serviços contratados e garantir o atendimento das solicitações de acordo com os prazos estabelecidos no acordo de nível de serviço.

8.13 Para tanto, caberá à CONTRATADA prover a remoção, correção, instalação e configuração dos equipamentos que apresentarem quaisquer problemas relacionados ao hardware ou software fornecido, fazer a reposição de peças que apresentarem defeitos e garantir o adequado funcionamento do sistema operacional instalado. Durante a vigência contratual também será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer, inclusive, novas versões de software.

8.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, para prestar atendimento à CONTRATANTE em questões relacionadas ao escopo do Termo de Referência.

8.15 Toda solicitação de suporte emitida pela CONTRATANTE deverá ser registrada e controlada através da Central de Suporte, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a rejeição da abertura de um chamado relacionado ao equipamento locado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade da CONTRATADA.

8.16 Todo chamado aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, o horário de abertura do chamado pelo usuário, início e término do atendimento do chamado, a identificação do equipamento, número de série do equipamento, a descrição do chamado e a solução aplicada.

8.17 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA sistema WEB online que permita a geração de relatórios de quantitativos de chamados, classificação por tipo de acionamento, status (aberto, fechado e suspenso), identificação do equipamento, data de abertura, data de encerramento e quantitativo de reabertura dos chamados.

8.18 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, a critério da CONTRATANTE, relatórios que permitam identificar o seguinte:

- a) Quantidade e tipos de chamados por Estação de Serviços (equipamento);
- b) Componentes substituídos por equipamento (histórico);
- c) Softwares instalados por equipamento. Este relatório apoiará a gestão de *compliance* no que se refere a instalações desautorizadas de softwares, devendo ser gerado mensalmente, apontando qualquer divergência



de instalação que não corresponda a imagem original, informando o software instalado, a data da instalação e o usuário que realizou a instalação;

8.19 O sistema deve permitir ainda a recuperação dos chamados minimamente por usuário, período, identificação do equipamento, número de série e número do pedido.

8.20 Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, ou ainda deva ser removido do seu local de instalação, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA equipamento de backup visando a não interrupção do serviço prestado, preferencialmente, com as mesmas características e configurações e imagem da matriz básica de software.

8.21 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

8.22 A CONTRATADA deverá fornecer gerenciamento remoto seguro, esta ferramenta deverá possibilitar o gerenciamento remoto e seguro de todos os Pontos Informatizados.

8.23 A CONTRATADA fará a replicação da imagem e o envio dos equipamentos para o local destino, sendo os custos de frete por conta da CONTRATADA.

8.24 A instalação física e lógica das estações de trabalho também é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.25 A ativação física consiste em desembalar, colocar o equipamento sobre a mesa e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta.

8.26 A ativação lógica é o ato de ativar a imagem pré-definida em tempo de preparação, realizar a restauração do backup de dados do usuário, configurações de rede, configurações personalizadas, testes e colher o aceite do usuário.

8.27 Desativação é basicamente a remoção da solução fornecida em virtude do término do prazo contratual. Será feita a desinstalação física do equipamento e a retirada dele das dependências da CONTRATANTE.

8.28 O processo de retirada dos equipamentos compreende também a emissão de Notas de Devolução pela CONTRATANTE, bem como submissão dos equipamentos a vistoria técnica da CONTRATADA para constatação de eventuais avarias ou perdas.

9. GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Em caso de incidentes que exijam a reposição de equipamentos em razão de sinistros que fujam ao escopo da contratação, será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADA a forma de reposição do equipamento.

10. LOGÍSTICA REVERSA

10.1 Considerando que os equipamentos objetos desta contratação geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à CONTRATADA, necessitando de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA deverá adotar o procedimento de logística reversa previstas na Lei n° 8.151/2018.

10.2 Assim, a CONTRATADA deverá realizar a logística reversa para todos equipamentos e componentes utilizados durante a vigência contratual, realizando o recolhimento dos resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados pelo CONTRATANTE para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



10.3 As embalagens vazias destinadas ao descarte deverão ser coletadas pela CONTRATADA no momento da realização de cada entrega.

10.4 O recolhimento dos produtos e embalagens vazias será feito em quantidade equivalente ao dos equipamentos fornecidos. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5 Findada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar a retirada de todos os equipamentos locados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do Contrato, das instalações da CONTRATANTE, e zelar pela sua correta destinação, observando a legislação vigente.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços especificados neste Termo deverão ser executados no Estado do Rio de Janeiro, nas instalações da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia – Itaboraí

11.2 O local de instalação e utilização dos equipamentos não poderão ser alterados durante a vigência do Contrato, em função das necessidades da CONTRATANTE, sem que isso incida na implicação de custos adicionais à Administração.

12. MENSURAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1 Os valores cobrados pelo serviço de locação dos equipamentos, deverão ser compostos por um custo fixo mensal para cada equipamento utilizado.

12.2 A CONTRATANTE só pagará pelo serviço efetivamente consumido, ou seja, só será alvo de pagamento o quantitativo de equipamentos efetivamente instalados e em uso no mês em questão, não sendo garantido qualquer quantitativo mínimo.

12.3 Os custos do fornecimento de peças de reposição, garantia, manutenção, suporte e logística reversa dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço contratado, não sendo alvos, portanto, de faturamento.

12.4 O período de medição deverá ser compreendido da zero hora do 1º dia do mês corrente até às 23h59 do último dia do mês corrente. Caso algum equipamento não tenha sido disponibilizado durante o período integral do mês, deverá ser cobrado o valor proporcional ao período disponibilizado (pró-rata), considerando o dia de sua instalação ou desinstalação.

12.5 A disponibilização do sistema gerenciador da Central de Suporte, incluindo os licenciamentos e o equipamento necessários para seu perfeito funcionamento, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço contratado, não sendo alvos, portanto, de faturamento.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A contratação do serviço de locação possui um fluxo de prestação de serviços mensal, no qual a CONTRATADA deve, durante a vigência do contrato, manter em operação os equipamentos disponibilizados e concedendo os serviços contratados.

13.2 A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente, através de monitoramento proativo, o parque instalado e realizar a devida detecção e correção de eventuais falhas, incluindo a necessidade de troca de componentes ou equipamentos, quando for o caso.



13.3 As intervenções necessárias para a manutenção do parque devem ocorrer nos dias úteis do mês, durante o período das 09h-às 16h, buscando sempre garantir o maior tempo de disponibilidade possível dos equipamentos disponibilizados.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

14.1 O serviço de manutenção deverá ser realizado, sem ônus a Câmara Municipal, nos locais de instalação dos equipamentos no horário comercial que está compreendido entre 9:00h e 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, obedecendo ao detalhamento e SLA abaixo.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO		
Nível	Defeito	Atendimento
Super Crítico	Paralisação total do equipamento	Até 24 horas
Crítico	Manutenção em geral	Até 8 horas
Normal	Remanejamento dos equipamentos entre os setores	Até 4 horas

OCORRÊNCIAS MENSAIS		PONTOS
Muito crítico	Indisponibilidade em mais de 5% dos atendimentos	2
Crítico	Tempo médio de atendimento superior ao estimado	1,5
Intermediário	Atraso injustificado para a execução do objeto	1
Baixo	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento, não especificada nesta tabela.	0,5

SANÇÃO		PONTOS
Advertência		De 2 a 3,9
Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da sanção.		De 4 a 4,9
Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação da sanção.		De 5 a 5,9
Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação		ou acima

14.1.1 Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico à CONTRATADA e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

14.1.2 Um chamado só poderá ser considerado encerrado quando a CONTRATANTE, através do próprio usuário solicitante ou um dos seus técnicos, confirmar a finalização do chamado na Central de Suporte. Caso a CONTRATANTE verifique que um chamado finalizado pela CONTRATADA não tenha solucionado o problema originalmente reportado, a CONTRATANTE poderá reabrir o chamado, voltando a contar o tempo de atendimento, que para apuração de acordo de nível de serviço, será somado ao tempo inicial do atendimento.

14.1.3 O tempo levado pela CONTRATANTE para confirmar que um chamado técnico foi realmente encerrado não será levado em consideração para fins de cálculo de tempo de atendimento.

15. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

15.1 O prazo de entrega e instalação deverá ser em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.



16. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E SIGILO

16.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

16.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

16.3 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo existente no "Anexo V – Termo de Confidencialidade", declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE.

16.4 A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.

16.5 Todas as informações obtidas ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da CONTRATANTE.

16.6 A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

17.2 Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento as suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.

17.3 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.

17.4 Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

17.5 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

17.6 Avaliar relatório de execução dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.

17.7 Convocar, a qualquer momento, o preposto da CONTRATADA para que adote medidas corretivas junto aos técnicos da empresa, preste esclarecimento ou sane problemas que caracterizam manutenção da solução.

17.8 Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



17.9 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

17.10 Homologar e aceitar os resultados produzidos pela prestação do serviço contratado que estiverem em conformidade com as especificações preestabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste documento.

17.20 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

17.21 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

17.22 Fornecer a infraestrutura necessária (local físico, pontos elétricos e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

17.23 Disponibilizar a infraestrutura elétrica e de comunicação necessários a instalação de software Gestão, Gerenciamento, Bilhetagem, e outros com vistas a viabilizar a operação da CONTRATADA, que deverá observar a Política de Segurança do Órgão;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 Entregar os produtos e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

18.3 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

18.4 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

18.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.6 Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

18.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

18.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

18.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



18.10 Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

18.11 Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

18.12 Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no local indicado, a fim de manter os serviços da CONTRATANTE e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança do órgão.

18.19 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

18.20 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

8.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

18.22 Fornecer todas as peças e insumos necessários para o funcionamento da solução contratada, substituindo aqueles que não puderem ser reparados.

18.23 Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

18.24 Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

18.25 Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

18.26 Entregar e ativar os equipamentos e softwares contratados nos locais indicados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido.

18.27 Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

19. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá estar contida na proposta, de forma detalhada, a descrição do serviço ofertado, indicando o fabricante dos equipamentos, modelo dos produtos, folhas de especificação técnica dos produtos, preço unitários e totais, e componentes dos itens, além da quantidade, prazos de validade e de garantia do serviço, bem como os valores unitários e totais dos itens.

20. SUBCONTRATAÇÃO:

Face ao objeto de contratação – que prevê a oferta de serviços locação de computadores, a figura da subcontratação não se justifica, dado que não há demanda que necessite forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento de seu objeto. No fornecimento dos componentes em cada item, o objeto é único, ou seja, a licitante tem condição de ofertar sem necessidade de subcontratação.

21. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA:

Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas,



18.10 Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

18.11 Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

18.12 Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no local indicado, a fim de manter os serviços da CONTRATANTE e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança do órgão.

18.19 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

18.20 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

8.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

18.22 Fornecer todas as peças e insumos necessários para o funcionamento da solução contratada, substituindo aqueles que não puderem ser reparados.

18.23 Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

18.24 Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

18.25 Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

18.26 Entregar e ativar os equipamentos e softwares contratados nos locais indicados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido.

18.27 Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

19. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá estar contida na proposta, de forma detalhada, a descrição do serviço ofertado, indicando o fabricante dos equipamentos, modelo dos produtos, folhas de especificação técnica dos produtos, preço unitários e totais, e componentes dos itens, além da quantidade, prazos de validade e de garantia do serviço, bem como os valores unitários e totais dos itens.

20. SUBCONTRATAÇÃO:

Face ao objeto de contratação – que prevê a oferta de serviços locação de computadores, a figura da subcontratação não se justifica, dado que não há demanda que necessite forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento de seu objeto. No fornecimento dos componentes em cada item, o objeto é único, ou seja, a licitante tem condição de ofertar sem necessidade de subcontratação.

21. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA:

Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas,



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a aquisição de computador para atender a demanda da Câmara Municipal de Itaboraí

Data de elaboração: 25/05/2023

RESPONSÁVEL: Bruno Novaes



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Neste contexto, este documento apresenta de forma mais aprofundada a demanda, a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como identifica eventuais riscos dela inerentes, com o propósito de produzir conhecimento e um melhor resultado na qualidade do gasto, propiciando uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de equipamentos do tipo computadores (desktops), notebooks e monitores de vídeo, incluindo os serviços de entrega, manutenção, gerenciamento e logística reversa, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itaboraí.

2- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Leis Federais: 10.520/02 e 8.666/93

- Leis Complementares: 101/2000 e 147/2014.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A pretensa contratação visa prover a Câmara Municipal de Itaboraí de equipamentos de TI, do tipo microcomputadores, notebooks, multifuncionais e monitores de vídeo e scanners adequados às suas necessidades. Assim, a aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda. Ademais, é de grande importância o uso de microcomputadores confiáveis, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Entretanto, o contrato vigente de locação dos equipamentos já citados encontra-se por findar-se, o que coloca em risco a continuidade da atividade administrativa e legislativa. Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade dos serviços executados pelos colabores desta Câmara Municipal com suporte em microcomputadores, é necessário realizar a renovação do parque de estações de trabalho de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita sua reparabilidade.



Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade setorial, levando em consideração o desgaste natural dos equipamentos. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Natureza da Contratação

O objeto a ser adquirido se trata de bem comum, conforme disposto no § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002:

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

4.2. Duração do Contrato

A contratação trata-se da aquisição de bens de uso permanente, válida pelo período de 24 (vinte quatro) meses, renováveis até o máximo 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

5. DO QUANTITATIVO:

O quantitativo geral a ser adquirido, encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Microcomputador Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Placa de Vídeo integrada, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado Windows 10PRO OEMe Office.	150
2	Microcomputador Core i7, 16GB de memória, SSD 480GB, Placa de Vídeo de 2GB, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 24", Mouse e Teclado sem fio, Windows 10PRO OEM e Office.	10
3	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	02
4	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM, Office 365 e Coreldraw	01
5	Notebook Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Rede sem sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	40
6	Servidor processador Intel Xeon E5-2603 1,7Ghz, 32GB de memória, HD 3HD de 2 TB em RAID 5, Placa de Vídeo, Placa de Rede	02



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Proc. N° 58/2023

Página n° 24

Matricula n° 1172

Assinatura: (B)

	10/100, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado com Windows Server 2019.	
7	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora.	40
8	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Fax / Impressora.	12
9	Scanner para alimentação de 30 folhas papel A4.	60
10	No Break bivolt 600Va	44
11	No Break bivolt 2 Kva – Servidor	1
12	Fragmentadora de papel, capacidade de 12 folhas A4 75g/m2 por carga, fragmenta CD/DVD;CLIP, tensão de operação 110v/60Hz.	05
13	Multifuncional Monocromática: até 66 ppm / Saída frente e verso automática / Tamanho máximo de papel: A4 / Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 / Capacidade de papel padrão: 600 folhas / Capacidade Maxima de papel: 550 folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 200 folhas (sem suprimento)	2
14	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	40
15	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	12
16	Multifuncional Colorida Jato de Tanque de Tinta Bivolt, Wi-fi, Alimentador ADF 30 folhas, Duplex Automático, Bandeja 250 folhas. (sem suprimento)	1
17	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 2 toner mensais)	40
18	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 24 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 4 toner mensais)	12

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

As especificações são as detalhadas no quadro acima na coluna descrição/especificações



Demais requisitos da prestação dos serviços:

Os requisitos listados abaixo, estarão previstos detalhadamente no escopo do termo de referência anexo a este estudo:

Logística de suprimentos e componentes de manutenção;
Serviço de telessuporte – HELP DESK;
Suporte técnico e manutenção local;
Horário de prestação dos serviços;
Método e estratégia de entrega de equipamentos;
Suprimentos, insumos e da gestão sustentável.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) se trata de bens de natureza comum na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 10.520/2002, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Procuradoria Geral do Município precisa contratar tal solução com maior rapidez, a solução escolhida foi realizar a contratação por meio de licitação na modalidade pregão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor é apurada após pesquisa de preços, que é o procedimento prévio e obrigatório para a análise de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de qualquer contratação pública. É a partir desse procedimento que a Administração Pública conhece os custos para uma futura contratação: é ferramenta essencial para indicar o que se chama "valor estimado" ou "preço de referência" indicado no edital.

Além de auxiliar na definição da modalidade licitatória a ser adotada e na justificativa de valores na contratação direta, a pesquisa de preço contribui para identificar a proposta inexequível, impede a contratação acima do preço de mercado, garante a proposta mais vantajosa para a Administração, além de subsidiar a decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Na celebração de contratos oriundos de procedimento licitatório ou contratação direta, cabe à Administração Pública levantar o valor estimado da contratação, conforme especificado no art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que a pesquisa de preços é uma das principais – senão a principal – peça do processo licitatório, pois é com ela que se afere, ou que se pretende aferir, o valor de mercado de determinado produto ou serviço a ser licitado, importa que este procedimento seja executado junto ao Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

De acordo com a Lei n° 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver



prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto deste estudo é a aquisição locação de equipamentos de informática (do tipo computadores (desktops), notebooks e impressoras multifuncionais) para atender as necessidades da Procuradoria Geral, o que possibilitará melhor qualidade no ambiente de trabalho dos servidores desta pasta, assim, um melhor desempenho em suas atividades e no atendimento ao público assistido por esta instituição.

Os equipamentos de informática (do tipo computadores (desktops), notebooks e impressoras multifuncionais e scanners a serem adquiridos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaboraí sito a estrada Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilandia – Itaboraí - RJ, no dia e horário programados pelo setor requisitante, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente adequada justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

As especificações técnicas dos bens a serem adquiridos estão descritas no ETP.

Na entrega, o responsável da contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, se cada bem contém as devidas especificações acordadas no contrato.

Caso todos os bens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso algum bem não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou arranhado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento será realizado de forma mensal, devendo ser cobrado o valor proporcional ao período disponibilizado (pró-rata), considerando dia da sua instalação ou desinstalação.

A empresa contratada assumirá plena responsabilidade pelos bens entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral em todos os itens. A subcontratação não será admitida.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos bens que constam neste ETP, a PGM tem o objetivo de:



I. Consolidar a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades da PGM;

Proporcionar as condições mínimas para as atividades funcionais e administrativas da PGM;

Proporcionar a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar da equipe.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física da Câmara Municipal de Itaboraí para o recebimento dos bens a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com base em estudo prévio do espaço para recebimento e alocação dos itens.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

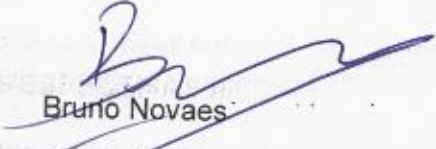
Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns (equipamentos de informática).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para proporcionar uma adequada estrutura física a Câmara Municipal de Itaboraí

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos itens descritos se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.


Bruno Novaes

Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Itaboraí <poderlegislativo.itaborai@gmail.com>

058/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>1172</u>	Folha <u>28</u>
Rubrica <u>(B)</u>	Mat. <u>1172</u>

Solicitação de Cotação

1 mensagem

poderlegislativo.itaborai <poderlegislativo.itaborai@gmail.com>

3 de julho de 2023 às 09:30

Para: "negocios@innovationtech.com.br" <negocios@innovationtech.com.br>, simone.pereira@logicatecnologia.com.br, alexandre@artificioeventos.com.br

Pelo presente solicito a gentileza de enviar cotação de preços referentes a locação dos itens em anexo pelo período de 24 meses.

Desde já agradecemos .



COTAÇÃO INFORMATICA.xlsx

35K



Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ITABORAÍ - RJ

Ref. Proposta de Preços LC 0407-23

A/C: Sr. Breno - Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa Proposta de Prestação de Serviço Locação de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações encaminhadas por V.Sa.:

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	150	Microcomputador Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Placa de Vídeo integrada, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado Windows 10PRO OEM e Office.	330,00	49.500,00
2	10	Microcomputador Core i7, 16GB de memória, SSD 480GB, Placa de Vídeo de 2GB, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 24", Mouse e Teclado sem fio, Windows 10PRO OEM e Office.	395,00	3.950,00
3	2	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	400,00	800,00
4	1	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM, Office 365 e Coreldraw	650,00	650,00
5	40	Notebook Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	350,00	14.000,00
6	2	Servidor processador Intel Xeon E5-2603 1,7Chz; 32GB de memória, HD 3HD de 2 TB em RAID 5, Placa de Vídeo, Placa de Rede 10/100, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, teclado com Windows Server 2019.	1.950,00	3.900,00
7	40	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora.	395,00	15.800,00
8	12	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Fax / Impressora.	322,00	3.864,00
9	60	Scanner para alimentação de 30 folhas papel A4.	420,00	25.200,00
10	44	No Break bivolt 600Va	80,00	3.520,00
11	1	No Break bivolt 2 Kva - Servidor	100,00	100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	058/2023 Folha 31
Rubrica	Mat. 1172

6. PRAZO DE VALIDADE

- O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento desta.

7. ATENDIMENTO

- Primeiro atendimento remoto em até 4 horas úteis.
- Segundo atendimento, presencial em até 8 horas úteis, caso necessário, na sede ou filial da empresa. (não contempla atendimento residencial).

8. CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos locados, quando ao término do período de contratação, deverão ser entregues em perfeito estado e em funcionamento. Caso ocorram danos, furtos, roubos e ou extravios, os mesmos deverão ser reembolsados pelo cliente de acordo com orçamento encaminhado pela Lógica. Não serão aceitos para orçamentos equipamentos usados, apenas novos de mesma marca e configurações. Tal ressarcimento se dará através de emissão de nota fatura com vencimento para 3 dias da sua emissão.

9. DEVOLUÇÃO

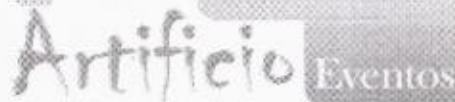
- Eventuais danos causados por falha elétrica na infraestrutura do cliente serão caracterizados falhas de operação, sendo de responsabilidade do cliente eventuais reparos e/ou reposição de equipamentos danificados.

Atenciosamente,

Fernando Alves

Negócios

Visite nosso site: <http://www.logicatecnologia.com.br/>



PROPOSTA 1062

Dados do Cliente

Nome da empresa: Câmara Municipal de Itaboraí

E-mail: poderlegislativo.itaboraai@gmail.com

Prezados senhores, segue nossa proposta comercial para a locação de equipamentos de informática.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	150	Microcomputador Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Placa de Vídeo integrada, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado Windows 10PRO OEM e Office.	330,00	49.500,00
2	10	Microcomputador Core i7, 16GB de memória, SSD 480GB, Placa de Vídeo de 2GB, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 24", Mouse e Teclado sem fio, Windows 10PRO OEM e Office.	435,00	4.350,00
3	2	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	435,00	870,00
4	1	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM, Office 365 e Coreldraw	720,00	720,00
5	40	Notebook Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	365,00	14.600,00
6	2	Servidor processador Intel Xeon E5-2603 1,7Ghz, 32GB de memória, HD 3HD de 2 TB em RAID 5, Placa de Vídeo, Placa de Rede 10/100, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado com Windows Server 2019.	1.600,00	3.200,00

7	40	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora.	420,00	16.800,00
8	12	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Fax / Impressora.	300,00	3.600,00
9	60	Scanner para alimentação de 30 folhas papel A4.	385,00	23.100,00
10	44	No Break bivolt 600Va	100,00	4.400,00
11	1	No Break bivolt 2 Kva - Servidor	130,00	130,00
12	5	Fragmentadora de papel, capacidade de 12 folhas A4 75g/m2 por carga, fragmenta CD/DVD;CLIP, tensão de operação 110v/60Hz.	80,00	400,00
13	2	Multifuncional Monocromática: até 66 ppm / Saída frente e verso automática / Tamanho máximo de papel: A4 / Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 / Capacidade de papel padrão: 600 folhas / Capacidade Máxima de papel: 550 folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 200 folhas (sem suprimento)	1.300,00	2.600,00
14	40	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	400,00	16.000,00
15	12	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	300,00	3.600,00
16	1	Multifuncional Colorida Jato de Tanque de Tinta Bivolt, Wi-fi, Alimentador ADF 30 folhas, Duplex Automático, Bandeja 250 folhas. (sem suprimento)	250,00	250,00
17	40	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 2 toner mensais)	600,00	24.000,00
18	12	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 24 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 4 toner mensais)	650,00	7.800,00
				175.920,00

Valor total da proposta

R\$ 175.920,00

Validade da Proposta

30 dias

Observações

- 1.0 - A segurança dos equipamentos desde a montagem até a desmontagem do evento é de responsabilidade do contratante. Na hipótese de furto, perda, extravio ou danos por mau uso, o contratante compromete-se a pagar o valor diário da locação, até a efetiva reposição dos equipamentos, que deverá ser feita em prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ocorrido.
- 2.0 - Os técnicos de nossa empresa não estão autorizados a manusear e ou configurar quaisquer equipamentos de clientes e ou terceiros;
- 3.0 - O local deverá ter disponibilidade de pontos de energia de 110V e 220V para que os equipamentos sejam ligados. A distribuição de energia até o local onde os equipamentos serão instalados ficará como responsabilidade do CONTRATANTE,
- 4.0 - A Artificio Eventos não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o CLIENTE venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos de informática devido a funcionalidade de outros softwares que não tenham sido pré-instalados por nossa empresa ou por qualquer sistema(s) ou programa(s) instalados pelo CLIENTE sem o(s) seu(s) devido(s) registro(s) ou licença(s) de uso e/ou copyright.
- 5.0 - Ao retornar para Artificio Eventos, todos os computadores e notebooks tem removidos os registros dos clientes nos equipamentos. Não nos responsabilizamos por backups de materiais e documentos do cliente.
- 6.0 - A confirmação da contratação deverá ser dada via e-mail, com a proposta, assinada e com todos os dados preenchidos, anexada ao mesmo.
- Em caso de cancelamento, após a confirmação do evento, serão cobradas taxas proporcionais a antecedência do comunicado.
- ✓ Até 3 dias antes do evento, não há cobrança da taxa reserva;
 - ✓ Entre 72 e 48 horas, há uma taxa de 35% do valor total do evento;
 - ✓ 24 horas antes do evento, há uma taxa de 60% do valor total do evento;
 - ✓ No dia do evento, será cobrado o valor total da locação.
- 7.0 - O envio da proposta não significa reserva dos equipamentos. Os mesmos só entram em reserva após a confirmação de contratação via e-mail.
- 8.0 - Nos casos omissos ou não previstos será aplicada a legislação pertinente, sendo que as partes desde já, elegem o FORO CENTRAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.0 - Esta proposta passa a ter valor contratual após o recebimento por e-mail com assinatura, e / ou através de e-mail de aceite, enviados pelo solicitante.
- 10.0 - O aceite desta proposta se dará através do envio via e-mail com dados completos do contratante preenchidos, tornando-se, então, contrato de locação. Deverão ser enviados Cartão de CNPJ, contrato social, comprovante de residência, RG e CPF do responsável pela empresa.

Atenciosamente,

Alexandra Cinilha
Artificio Eventos

De acordo: _____ Data ____/____/____

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

Proposta comercial

À
Câmara Municipal de Itaboraí

Em atendimento ao solicitado, segue abaixo proposta de preços para locação de equipamentos de informática.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	150	Microcomputador Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Placa de Vídeo integrada, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado Windows 10PRO OMe Office.	350,00	52.500,00
2	10	Microcomputador Core i7, 16GB de memória, SSD 480GB, Placa de Vídeo de 2GB, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 24", Mouse e Teclado sem fio, Windows 10PRO OEM e Office.	465,00	4.650,00
3	2	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	470,00	940,00
4	1	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM, Office 365 e Coreldraw	656,00	656,00
5	40	Notebook Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	337,00	13.480,00
6	2	Servidor processador Intel Xeon E5-2603 1,7Ghz, 32GB de memória, HD 3HD de 2 TB em RAID 5, Placa de Vídeo, Placa de Rede 10/100, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado com Windows Server 2019.	1.880,00	3.760,00
7	40	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora.	450,00	18.000,00
8	12	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Fax / Impressora.	350,00	4.200,00
9	60	Scanner para alimentação de 30 folhas papel A4.	410,00	24.600,00
10	44	No Break bivolt 600Va	95,00	4.180,00
11	1	No Break bivolt 2 Kva - Servidor	170,00	170,00
12	5	Fragmentadora de papel, capacidade de 12 folhas A4, 75g/m2 por carga, fragmenta CD/DVD;CLIP, tensão de operação 110v/60Hz.	135,00	675,00



13	2	Multifuncional Monocromática: até 66 ppm / Saída frente e verso automática / Tamanho máximo de papel: A4 / Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 / Capacidade de papel padrão: 600 folhas / Capacidade Maxima de papel: 550 folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 200 folhas (sem suprimento)	1.280,00	2.560,00
7	40	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	350,00	14.000,00
8	12	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	320,00	3.840,00
14	1	Multifuncional Colorida Jato de Tanque de Tinta Bivolt, Wi-fi, Alimentador ADF 30 folhas, Duplex Automático, Bandeja 250 folhas. (sem suprimento)	300,00	300,00
7	40	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 2 toner mensais)	580,00	23.200,00
8	12	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 24 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 4 toner mensais)	622,00	7.464,00
				179.175,00

- ✓ O preço global ofertado é de R\$ 179.175,00 (cento e setenta e nove mil cento e setenta e cinco reais)
- ✓ Prazo de entrega 45 dias úteis
- ✓ Prazo de instalação: até 30 dias após a entrega
- ✓ Validade da proposta: 30 dias
- ✓ Prazo contratual: 12 meses prorrogáveis

Rio de Janeiro, 04 de julho 2023

Luis Antonio Cruz Borges



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Proc. N° 58/2023

Página n° 87

Matricula n° 1170

Assinatura: [assinatura]

MINUTA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023 SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2023

SETOR	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL (somatória dos totais por 24 meses pelos quantitativo de itens)
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n° 10.520/2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Complementar Federal n° 123/2006.
OBJETO:	Locação de equipamentos de Informática.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	21/07/2023	14:00 HORAS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E RETIRADA DO EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 10/07/2023 até dois dias úteis da data de realização do pregão, na sede da Câmara Municipal de Itaboraí, nos seguintes horários: das 10:00 às 15:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição.



1. DISPOSICÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Especificações/Quantitativos e Locais de Instalação;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. - A Câmara Municipal de Itaboraí, através do seu Presidente Elber Correa da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**

1.2.1. - A licitação será composta pelo objeto, conforme **ANEXO I-Especificações/Quantitativos e Locais de Instalação.**

1.2.2. - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, sendo os trabalhos conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro.

2. - DO OBJETO:

2.1. - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Locação de Equipamentos de Informática, conforme especificações, Quantitativos e Locais de Instalação, descritas no ANEXO I.

3. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Nº **02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.39.00 -**

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail poderlegislativo.itaborai@gmail.com ou protocolada no protocolo geral da Câmara Municipal situado a estrada Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia – Itaboraí – RJ das 10:00 as 15: 00 horas

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	58123 Folha 39
Rubrica	Mat. 1172

anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão encaminhado ao requerente ou os participantes do pregão.

5. - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento será realizado na abertura do certame, mediante apresentação de carta de credenciamento ou documento comprobatório da representatividade do responsável pela empresa

5.2. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido, ainda que por terceiros.

6. - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.2.1. – reunidos em consórcio;

6.2.2. – declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/1993.

6.2.4. – empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2.6. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.6.2. – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



6.2.6.3. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.2.7. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.8. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.9. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.10. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2.11. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.2.12. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes apresentação ao Pregoeiro e a comissão de apoio, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O entrega da proposta deverá ser realizada em envelope lacrado, contendo as informações do certame e designado como envelope "A", a documentação de habilitação deverá ser entrega em envelope lacrado, contendo as informações do certame e designado como envelope "B"

7.1.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços



e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

7.1.5. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços conforme descrito no item 7.1.2 contendo as seguintes informações:

7.2.1.1. - Valor global cotado;

7.2.1.2. - Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no ANEXO I deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. - Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. - DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. - O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, que serão encaminhadas dentro de envelope lacrado, identificando a empresa e denominado envelope "A" especificando os dados do



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 58123 Folha 42
Rubrica (B) Mat. 1172

certame e desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances , com intervalo de R\$ 1,00 (hum real)

8.4. - O lance deverá ser pelo valor global ofertado.

8.5. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. - O Pregoeiro poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.7. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

8.8. - O envio de lances serão públicos e sucessivos, com lance final, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.9. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final .

8.10. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.

8.11. - Na hipótese desta licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta forempresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 58123 Folha 43
Rubrica (b) Mat. 1172

8.11.1. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.11.2. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.11.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.13. - Havendo empate entre propostas de preços, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.13.1. - no país;

8.13.2. - por empresas brasileiras;

8.13.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.13.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.14. - Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada dentre as propostas de preços empatadas.

8.15. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. - A negociação será realizada in loco, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. - Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação



pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no ANEXO I;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.5.1. – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preços, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não



aceitação da proposta de preços.

9.6. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade



do documento digital.

10.6. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.11. - Habilitação Jurídica:

10.11.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.11.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.



10.12. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.12.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.12.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

10.12.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;

10.12.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12.9.1. - Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará



a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.13.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13.3. A documentação referente aos itens de habilitação, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica – financeira deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, identificando a empresa e denominado envelope “B” especificando os dados do certame.

11. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

11.1. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar sua proposta de preços final, a qual deverá:

11.1.1. - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção ao licitante, se for o caso.

11.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

11.4. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 58123 Folha 49
Rubrica (A) Mat. 1172

11.6. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. - A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.

12. - DOS RECURSOS:

12.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

12.2. - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

12.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.2.1. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. - DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

15.3. - Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

16. - DOS PREÇOS:

16.1. - Os preços fixados no contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação.

17. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DOS BENS E DA LOCAÇÃO

17.1. O contrato terá vigência de 24 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

17.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.



17.2.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaboraí, sito a estrada Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia - Itaboraí - RJ. A responsabilidade da instalação dos equipamentos será por conta da Câmara Municipal.

17.2.2. Serão aceitos nos itens Computador Básico, Computador Avançado e Notebook processadores iguais ou superiores aos descritos no objeto. Deverão ser iguais ou superiores em todos os quesitos: **modelo, velocidade e geração.**

17.2.3. Serão aceitos equipamentos novos ou seminovos, desde que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

17.3. Todas as manutenções necessárias de hardware para o funcionamento dos equipamentos serão por conta da **LICITANTE VENCEDORA.**

17.4. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá permitir a abertura da CPU por técnicos da Câmara com intuito da retirada do HD para realização de backup emergencial sendo que este procedimento não deverá afetar a garantia de manutenção dos equipamentos.

17.5. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá permitir a formatação da máquina, como também a instalação de quaisquer softwares que a Câmara necessitar. Essas instalações serão de responsabilidade da Câmara e poderão ser realizadas sem o consentimento da **LICITANTE VENCEDORA.**

17.6. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá disponibilizar número de telefone(s) ou/e endereço de e-mail(s) para abertura de chamados.

17.7. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá executar a manutenção do equipamento no local em que está instalado, no caso de problemas físicos com o equipamento a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo máximo de 24 horas para o comparecimento no local após a abertura de chamado para executar o reparo necessário ou a troca do equipamento.

17.8. - Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do Anexo I ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** sem custos adicionais à Câmara de Itaboraí.

18. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. – Mensalmente a **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) referente a cada Pasta, conforme Anexo I, encaminhando todas as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ao endereço eletrônico poderlegislativo.itaborai@gmail.com as quais serão conferidas e vistas pelo fiscal do contrato

18.2.

18.3. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto e sua quantidade; o número do pregão e do contrato; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

18.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA.**



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 58122	Folha 52
Rubrica B	Mat. 1172

18.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

18.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

18.5. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

18.6. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

19. - DAS PENALIDADES:

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. - apresentar documentação falsa;

19.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. - ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. - não mantiver a proposta;

19.1.7. - cometer fraude fiscal;

19.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	58123
Folha	58
Rubrica	②
Mat.	1172

19.2.2. - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

19.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4.1. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

19.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal.

20. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Do certame registra-se Ata de Preços que terá validade de 12 (doze) meses e que será gerida pela Câmara Municipal de Itaboraí.

20.2 - Os órgãos interessados em aderir a referida ARP, deverão encaminhar solicitação de adesão à Câmara Municipal, podendo aderir de forma global ou por item.

20.3 - A existência da ARP não obriga a Câmara Municipal de Itaboraí em contratar todos os itens descritos e registrados na Ata.

21. DISPOSICÕES FINAIS:

21.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

21.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.4. - O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58123
Folha	54
Rubrica	①
Mat.	1172

- 21.5. - Fica assegurado a Câmara Municipal de Itaboraí o direito de:
- 21.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;
- 21.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 21.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas;
- 21.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaboraí para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Itaboraí, julho de 2023



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 58123
Folha 55
Rubrica (B)
Mat. 1172

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Microcomputador Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Placa de Vídeo integrada, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado Windows 10PRO OEM e Office.	150
2	Microcomputador Core i7, 16GB de memória, SSD 480GB, Placa de Vídeo de 2GB, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 24", Mouse e Teclado sem fio, Windows 10PRO OEM e Office.	10
3	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	02
4	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM, Office 365 e Coreldraw	01
5	Notebook Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	40
6	Servidor processador Intel Xeon E5-2603 1,7Ghz, 32GB de memória, HD 3HD de 2 TB em RAID 5, Placa de Vídeo, Placa de Rede 10/100, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado com Windows Server 2019.	02
7	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora.	40
8	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Fax / Impressora.	12
9	Scanner para alimentação de 30 folhas papel A4.	60
10	No Break bivolt 600Va	44
11	No Break bivolt 2 Kva - Servidor	1
12	Fragmentadora de papel, capacidade de 12 folhas A4 75g/m2 por carga, fragmenta CD/DVD;CLIP, tensão de operação 110v/60Hz.	05
13	Multifuncional Monocromática: até 66 ppm / Saída frente e verso automática / Tamanho máximo de papel: A4 / Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 / Capacidade de papel padrão: 600 folhas / Capacidade Maxima de papel: 550	2



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 58123 Folha 56
Publicação (D) Mat. 1172

	folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 200 folhas (sem suprimento)	
14	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	40
15	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	12
16	Multifuncional Colorida Jato de Tanque de Tinta Bivolt, Wi-fi, Alimentador ADF 30 folhas, Duplex Automático, Bandeja 250 folhas. (sem suprimento)	1
17	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 2 toner mensais)	40
18	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 24 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 4 toner mensais)	12



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 28/23 Folha 57
Rubrica (assinatura) Mat. 1172

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão: 009/2023 - Locação de equipamentos de informática.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

LOTE					
Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor Global para os 12 meses
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 58/23 Folha 58
Rubrica (B) Mat. 172

15					
16					
17					
18					

Valor Global (somatória dos totais por 24 meses todos os itens): RS _____ (_____).

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 58123
Folha 59
Mat. 112

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI E A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Processo Licitatório nº 058/2023
Pregão Pressencial nº 009/2023 SRP
Contrato nº ____/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI, com sede A Estrada Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilandia – Itaboraí – RJ inscrita no CNPJ/MF nº. 29.872.306/0001-10 neste ato representada pelo seu Presidente Elber Correa da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. Locação de Equipamentos de Informática, conforme especificações e quantitativos, abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Microcomputador Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Placa de Vídeo integrada, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado Windows 10PRO OEM e Office.	150
2	Microcomputador Core i7, 16GB de memória, SSD 480GB, Placa de Vídeo de 2GB, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 24", Mouse e Teclado sem fio, Windows 10PRO OEM e Office.	10
3	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	02
4	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM, Office 365 e Coreldraw	01
5	Notebook Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	40
6	Servidor processador Intel Xeon E5-2603	02



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Câmara Municipal de Itaboraí 58/23 Folha 60
Estado do Rio de Janeiro Mat. 1172

	1,7Ghz, 32GB de memória, HD 3HD de 2 TB em RAID 5, Placa de Vídeo, Placa de Rede 10/100, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado com Windows Server 2019.	
7	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40.ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora.	40
8	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Fax / Impressora.	12
9	Scanner para alimentação de 30 folhas papel A4.	60
10	No Break bivolt 600Va	44
11	No Break bivolt 2 Kva – Servidor	1
12	Fragmentadora de papel, capacidade de 12 folhas A4 75g/m2 por carga, fragmenta CD/DVD;CLIP, tensão de operação 110v/60Hz.	05
13	Multifuncional Monocromática: até 66 ppm / Saída frente e verso automática / Tamanho máximo de papel: A4 / Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 / Capacidade de papel padrão: 600 folhas / Capacidade Maxima de papel: 550 folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 200 folhas (sem suprimento)	2
14	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	40
15	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	12
16	Multifuncional Colorida Jato de Tanque de Tinta Bivolt, Wi-fi, Alimentador ADF 30 folhas, Duplex Automático, Bandeja 250 folhas. (sem suprimento)	1
17	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 2 toner mensais)	40
18	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 24 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 4 toner mensais)	12



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	8123	Folha 61
RUBRICA	B	Mat. 1132

2. - VALORES

2.1. O valor unitário/mensal para o **item 01** é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 02**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 03**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 04**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 05**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 06**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 07**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 08**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 09**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 10**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 11**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 12**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 13**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 14**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 15**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 16**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 17**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____; para o **item 18**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, com valor total/mensal de R\$ _____, totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, os quais perfazem o valor global do lote para os 24 meses de R\$ _____.

2.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4. - VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 58/28	Folha 62
Rubrica B	Mat. 1172

prorrogado a critério da Administração.

5. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BENS E DA LOCAÇÃO

5.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaboraí localizada a Estrada Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilandia - Itaboraí - RJ. A responsabilidade da instalação dos equipamentos será por conta da **CONTRATANTE**.

5.1.2. Serão aceitos nos itens Computador Básico, Computador Avançado e Notebook processadores iguais ou superiores aos descritos no objeto. Deverão ser iguais ou superiores em todos os quesitos: **modelo, velocidade e geração.**

5.1.3. Serão aceitos equipamentos novos ou seminovos, desde que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.2. Todas as manutenções necessárias de hardware para o funcionamento dos equipamentos serão por conta da **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá permitir a abertura da CPU por técnicos da **CONTRATANTE** com intuito da retirada do HD para realização de backup emergencial sendo que este procedimento não deverá afetar a garantia de manutenção dos equipamentos.

5.4. A **CONTRATADA** deverá permitir a formatação da máquina, como também a instalação de quaisquer softwares que a Câmara necessitar. Essas instalações serão de responsabilidade da Câmara e poderão ser realizadas sem o consentimento da **CONTRATADA**.

5.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar número de telefone(s) ou e endereço de e-mail(s) para abertura de chamados.

5.6. A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção do equipamento no local em que está instalado, no caso de problemas físicos com o equipamento a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 horas para o comparecimento no local após a abertura de chamado para executar o reparo necessário ou a troca do equipamento.

5.7. - Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do objeto ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. – Mensalmente a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) referente a cada Pasta, conforme Anexo I, parte integrante do Edital, encaminhando todas as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ao endereço eletrônico poderlegislativo.itaborai@gmail.com serão conferidas e vistas pelo fiscal deste contrato.

6.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto e sua quantidade; os números do pregão e do contrato; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 58123	Folha 63
Rubrica B	Mat. 1172

6.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - moratória de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

7.1.2.2. - remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	S 8123 Folha 64
Rubrica	B Mat. 112

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Itaboraí.

8. - RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. - FORO

9.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IV**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 009/2023
- b-) Processo Licitatório nº 056/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato,



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 58122 Folha 65
Banco B Mat. 1732

em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Itaboraí, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

RG Nº:

CPF/MF Nº:

Testemunhas:



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	58/23 Folha 66
Rubrica	β Mat. 1172

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Itaboraí
Ref.: Pregão Presencial nº 009/2023 - SRP

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:

ENDEREÇO:

- 1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.
- 4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná.
- 7- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

_____ de _____ de XXXX.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58/23 Folha 67
Rubrica	8 Mat. 1172

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À
Comissão Permanente de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente, credenciamos o senhor inscrito no CPF sob nº e RG nº., a participar do procedimento Pregão Presencial SRP nº 009/2023 instaurado pela Câmara Municipal de Itaboraí..

..... de de XXXXX
(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

- 17.2.O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 17.2.1.Todos os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaboraí, sito a estrada Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia - Itaboraí - RJ. A responsabilidade da instalação dos equipamentos será por conta da Câmara Municipal.
- 17.2.2.Serão aceitos nos itens Computador Básico, Computador Avançado e Notebook processadores iguais ou superiores aos descritos no objeto. Deverão ser iguais ou superiores em todos os quesitos: modelo, velocidade e geração.
- 17.2.3.Serão aceitos equipamentos novos ou seminovos, desde que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Proc. N° 58/2023

Página n° 68

Matricula n° 1172

Assinatura: B

Itaboraí, 06 de julho de 2023

Senhor Diretor Geral;

Em atenção ao solicitado, entendo ser oportuno pronunciamento da Douta Procuradoria no que concerne as questões legais, bem como o Departamento Contábil acerca da disponibilidade orçamentária.

ELBER CORREA DA
SILVA:0941579
8750

Assinado de forma
digital por ELBER
CORREA DA
SILVA:09415798750
Dados: 2023.07.06
09:39:37 -03'00'



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58/23 Folha 69
Rubrica	8 Mat. 1172

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO GLOBAL. EXAME DE MINUTA DE EDITAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. AET. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo N° 58/2023 que tem por objeto licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **presencial** do tipo **menor preço global**, tendo por objeto *"o registro formal de preços para futura e eventual locação de equipamentos de informática"*, conforme descrições e especificações contidas na versão final do Termo de Referência.

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral para análise jurídica da minuta do edital.

O presente Processo Administrativo

- Solicitação de abertura de processo administrativo ;
- Autorizo do ordenador de despesa;
- Cotação de preços
- Termo de Referência ;
- Minuta do Edital e respectivos anexos;
- Indicação do Pregoeiro;

É o breve relatório. Passo a opinar.

II - ANÁLISE JURÍDICA.

De início, destaco que a esta Procuradoria não compete a análise dos critérios de conveniência e oportunidade que norteiam a presente contratação, eis que matéria inserta no mérito administrativo, reservada, portanto, à avaliação exclusiva do Chefe do Poder Legislativo. Tampouco serão analisados os aspectos eminentemente técnicos, financeiros ou orçamentários, em virtude da delimitação de competência institucional deste órgão, restringindo-se a presente manifestação, ademais, aos elementos e documentos juntados aos autos até o presente momento. Em relação a



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 58122 Folha 20
Rubrica 8 Mat. 1182

estes últimos, parte-se da premissa da perícia da autoridade competente quanto ao domínio dos conhecimentos fáticos e técnicos específicos, assim, como os procedimentais e as suas tecnicidades, conhecimentos esses imprescindíveis para a sua adequação às necessidades/utilidades da Administração, em conformidade com os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e demais aspectos, requisitos e avaliação do preço estimado tenham sido regularmente aventados e determinados pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos para melhor consecução do interesse público.

Convinhável ainda assinalar que todas as digressões jurídicas encetadas, bem como todas as referências, indicações, sugestões, observações e recomendações constantes nessa manifestação são em prol da orientação e segurança da própria autoridade assessorada a quem incube, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, levar em conta as ponderações e considerações aqui exaradas relacionadas à legalidade do ato sub examinem. O seguimento do processo desconsiderando o teor e o conteúdo do Parecer Jurídico será de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria requisitante.

• **DA APLICAÇÃO DA LEI 8666/93 E DA MODALIDADE PREGÃO**

Nesse sentido, é regular a licitação no formato da Lei n.º 8.666/1993.

Primeiramente, é importante ressaltar que, a modalidade licitatória sugerida na minuta se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

*Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação **na modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei.*

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por força do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do eventual contrato futuro a ser celebrado com a Administração. Neste sentido é a previsão do texto legal, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	58123 Folha 71
Rubrica	Mat. 1192

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
 - II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
 - III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
 - IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
 - V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
 - VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
 - VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
 - VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
 - IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
 - X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
 - XI - outros comprovantes de publicações;
 - XII - demais documentos relativos à licitação.
- Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Em se tratando de Administração Pública, cumpre frisar que os parâmetros legais devem ser observados. Nesse sentido, a Constituição Federal em seu artigo 37, caput, trata dos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, o da legalidade. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

De acordo com a minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

O pregão é modalidade de licitação prevista na Lei Federal n. 10.520/02 e destina-se à **aquisição de bens e serviços comuns** "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado" (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02).

No entanto, a caracterização do serviço como "**bem comum**" compete o ordenador de despesas, sob orientação do responsável técnico, diante do caso concreto, consoante Acórdão 2272/2006 do Tribunal de Contas da União cujo trecho transcrevo abaixo:

"8. [...] a Lei 10520/2002 condiciona o uso da modalidade Pregão somente aos serviços comuns, não excluindo



previamente quaisquer espécies de serviços e contratações, sendo o rol de bens e serviços comuns previstos no decreto regulamentar meramente exemplificativo. Assim, a existência de bens e serviços comuns deverá ser avaliada pelo administrador no caso concreto, mediante a existência de circunstâncias objetivas constantes da fase interna do processo licitatório.” (Acordão 2272/2006 – Plenário, Relator Min. Valmir Campelo, Data da sessão: 29/11/2006)

Há no Termo de Referência expressa caracterização do objeto da licitação como “bem comum”.

Assim, tendo em vista os argumentos e a natureza do objeto contratual, pode-se entender pela viabilidade da utilização do **pregão**.

• **DO CABIMENTO DA LICITAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, de modo a majorar a competitividade do certame.

Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifos nossos)

Neste caso concreto, seria prejudicial a administração e realização do certame a adjudicação do objeto por item ou lote, uma vez que, poderia acarretar uma majoração dos valores devido a admissão da adjudicação por item ou lote, além das dificuldades técnicas que poderiam ser encontradas.

• **DA POSSIBILIDADE ECONÔMICA E TÉCNICA PARA DIVISÃO DO OBJETO**



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58/23 Folha 73
Rubrica	B Mat. 1172

Cumpra esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens/lotos, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotos sempre que econômica e tecnicamente viável, **cabendo** a Administração, **justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.**

Enfim, a licitação por **itens ou lotos** deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item/lote cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente.

Pelo exposto, entende-se que a melhor forma de proceder ao certame é a licitação por preço Global devido as questões técnicas que abrange o objeto ora licitado.

• DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A regra insculpida na Constituição Federal de 1998 é de que os contratos aperfeiçoados pela Administração Pública devem ser precedidos de procedimento licitatório, a fim de que seja escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, observada a igualdade de condições entre todos os licitantes.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), por sua vez, pode ser definido como procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações. Apesar do art. 15, II da Lei Federal 8.666/93 (LL) mencionar a utilização do SRP apenas para compras, autorizada doutrina defende a sua utilização também, para serviços, em razão da



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº <u>58123</u>	Folha <u>74</u>
Rubrica <u>B</u>	Mat. <u>1172</u>

celeridade, economicidade e desburocratização das contratações proporcionada pelo SRP.

É por isso que, via de regra, não se exige a indicação da fonte quando utilizado o SRP, eis que o objetivo da Administração é tão somente o registro das melhores propostas, não assumindo a obrigação de aperfeiçoar o contrato, demandando-se a disponibilidade orçamentária apenas no aperfeiçoamento do contrato.

A adoção do SRP depende de análise discricionária da Administração, entretanto o ordenamento prevê a sua adoção "sempre que possível" (LL, art. 15, caput), logo caso não seja implementado ou SRP quando este se faz cabível, exige-se devida motivação.

Discorrendo sobre o Sistema de Registro de Preços, assim se manifestou Marçal Justen Filho:

"No sistema de registros de preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)".

• Do procedimento do SRP. O órgão gestor. Do convite a outros órgãos e entidades para participar da elaboração da ata. Ganho de escala na contratação.

O SRP é um instituto com nobre propósito: racionalizar as compras da Administração, evitando-se múltiplos procedimentos licitatórios para a contratação de um mesmo objeto que pode ser necessário para diversos órgãos. Para condução do procedimento de registro, o órgão gestor terá a atribuição de conduzir esse procedimento.

Esse órgão gestor deve convidar órgãos e entidades para também participarem da formação da ata com o intuito de evitar a desnecessária duplicidade de procedimentos licitatórios, bem como fomentar uma elevação quantitativa do futuro objeto a ser contratado, o que se traduz em economia pelo ganho de escala para a Administração. Tudo em sintonia com os princípios constitucionais da eficiência administrativa e economicidade (Art. 37, caput, e 70 da CRFB/88).



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	58123 Folha 75
Rubrica	Mat. 172

Compulsando os autos verificamos que há uma justificativa no item 06 (fls. 49-v), em relação ao convite a outros órgãos e entidade, vejamos: “*não é necessário convite a outros órgãos e entes do Município, tendo em vista que esta contratação abrange todos os eventos do Município.*” Entendemos como **aplausível** essa justificativa.

• DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência pode ser definido como o documento que formaliza os levantamentos, providências e decisões da fase de planejamento da licitação, diagnosticado e definido o objeto a ser contratado de forma clara, precisa e sem especificações desnecessárias, detalhando, ademais, as obrigações que incidirão na execução do ajuste, permitindo, a partir de sua elaboração e aprovação, a adequada elaboração de orçamento de preço estimado da futura contratação.

No caso dos autos, consta o Termo de referência em sua versão final.

Não obstante, alguns apontamentos se fazem necessários:

Recomenda-se que o Termo de Referência seja **motivadamente aprovado** pela autoridade ordenadora de despesa, conforme a lição de Jair Eduardo Santana, Tatiana Camarão e Anna Clara Duarte Chripim, denominada Termo de Referência – *O impacto da especificação do objeto e do Termo de Referência na eficácia das licitações e contratos*, Editora Fórum, 2016, 5ª edição, p. 40/41:

“Pensamos ser obrigatória não apenas a elaboração do Termo de Referência, mas também a sua aprovação.

(...)

E – o que nos parece mais importante de tudo – a aprovação do TR deverá ser motivada. Ou seja, não é suficiente aprovar. O ato de aprovação deve ser acompanhada da respectiva motivação.” (grifos nossos).

Sobre a importância do ato que aprova o Projeto Básico ou Termo de referência e a vinculação do ordenador de despesa ao mesmo, destacamos ainda o recentíssimo julgado do TCU:

Responsabilidade. Licitação. Projeto Básico. Aprovação. Solidariedade. Exceção.

A autoridade que aprova o projeto básico é solidariamente responsável pelos prejuízos advindos de deficiências no documento técnico, exceto se forem vícios ocultos, dificilmente perceptíveis, pois a aprovação não é



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	58/2023 Folha 76
Rubrica	8 Mat. 1172

ato meramente formal ou chancelatório, e sim ato de fiscalização por meio do qual a autoridade competente referenda os procedimentos adotados e o conteúdo elaborado. **Acórdão 7181/2018 Segunda Câmara (recurso de Reconsideração, relator Ministro Aroldo Cedraz).**

• **DA PESQUISA DE PREÇOS E A COMPATIBILIDADE COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO**

A pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável as contratações públicas, na medida em que baliza o valor de mercado do objeto, subsidiando a Administração de elementos suficientes não apenas à fixação do valor de referência do certame licitatório, mas também à comprovação da existência de recursos financeiros suficientes para cobrir a despesa, possibilitando a deflagração do procedimento.

O custo da contratação foi estimado em planilhas de composição de preços unitários, apurado após pesquisa de preços. Observamos que os valores se referem as pesquisas de preços realizadas através: INNOVATION TECK, ARTIFICIO EVENTOS e LÓGICA TECNOLOGIA.

Sendo assim, alertamos que, nos termos da jurisprudência do TCU, **o orçamento estimativo deve refletir os preços de mercado no momento da publicação do edital**, senão vejamos:

*“O fato de o orçamento estimativo da licitação não considerar os salários definidos em convenção coletiva mais recente, a despeito da possibilidade de repactuação em seguida à assinatura do contrato, viola o art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/2005, **uma vez que o orçamento estimativo deve refletir os preços de mercado no momento da publicação do edital.** (Acórdão 2443/2017-Plenário)”(grifos nossos)*

Cumprir informar que a análise da pesquisa de preços, não se mostra tarefa afeta a esta Procuradoria. Presume-se, então, que os valores apurados para a estimativa de preços no presente processo tenham sido regularmente apurados e analisados pelo setor competente não me cabendo a análise se o preço está de acordo com o mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 58123	Folha 77
Rubrica	Mat. 1172

• **DESNECESSIDADE DE INDICAÇÃO DA FONTE ORÇAMENTÁRIA**

Com relação à fonte orçamentária a ser utilizada para cobertura da despesa, entende abalizada doutrina que não há necessidade de indicação da fonte quando utilizado o SRP, pois, **neste sistema**, a Administração tem por objetivo o registro das melhores propostas, não assumindo a obrigação de aperfeiçoar o contrato. A disponibilidade orçamentária **deverá ser comprovada quando for aperfeiçoado o contrato**. Esse é o entendimento de Rafael Carvalho Rezende Oliveira, na obra "Licitações e Contratos Administrativos", Editora Método, 2ª edição, p. 50 e Joel de Menezes Niebuhr na obra "Licitação Pública e Contrato Administrativo". 2ª edição, editora Fórum, p.612.

Sobre o tema Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹ se posiciona:

"Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária, porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública, em face à expressa disposição legal nesse sentido, como visto no subtítulo 1.4 do capítulo 1, deste último.

No sistema convencional de licitação, a Administração tem que ter prévia dotação orçamentária, porque há um compromisso que só em caráter excepcional pode ser revogado e anulado."

O entendimento pela desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, encontra amparo ainda, em precedentes da Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 1.279/2008-Plenário, e na Orientação Normativa 20 da AGU, que possui a seguinte redação:

*"Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é **exigível** apenas antes da assinatura do contrato."*

• **DA FISCALIZAÇÃO**

Insta destacar o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar os contratos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que passamos a transcrever:

*"Art. 67. A execução do contrato **deverá ser acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado,*

¹ Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 58123 Folha 28
Rubrica B Mat. 172

permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Acompanhamento e fiscalização de contrato são medidas poderosas colocadas à disposição do gestor na defesa do interesse público. Toda execução do contrato deve ser fiscalizada e acompanhada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem, a obra ou o serviço.

É importante dizer que os Fiscais de Contratos designados, responderão perante o Tribunal de Contas por seus atos praticados, por erros grosseiros ou inescusáveis e, ainda, por omissões causadoras de danos quando no desempenho da sua fiscalização, inclusive após deixar a função.

Sobre a relevante função exercida pelo fiscal do contrato e o seu necessário aprimoramento trazemos à baila julgados do Tribunal de Contas da União:

"Designa, em atenção à disposição legal contida no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e mantenha essa designação atualizada. Aperfeiçoe os mecanismos existentes tornando-os transparentes, seguros e rastreáveis de modo a permitir verificar quantidade e qualidade dos serviços prestados e somente pague os serviços prestados na totalidade, mediante evidência documental da realização dos serviços contratados, de acordo com a qualidade prevista no edital da licitação e após o efetivo controle dos fiscais do contrato, conforme disposto nos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993. Exija formalmente das empresas contratadas a designação de preposto a ser mantido no local dos serviços, para representá-las durante a execução do contrato de prestação de serviços, em atenção à disposição contida no art. 68 da Lei nº 8.666/1993 e ao disposto no Decreto nº 2.271/1997, art. 4º, inciso IV." (Acórdão 265/2010 Plenário.)

"O art. 67 determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Processo nº SA 2022 Folha 79

Rubrica B Mat. 1132

representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências pertinentes, mantendo os superiores devidamente informados. O descumprimento do dispositivo, com a deficiente fiscalização da execução contratual, implicou a não correspondência dos serviços previstos com as necessidades dos respectivos trechos. Os "serviços apresentados como executados eram não apenas invariavelmente de custo superior ao efetivamente executado, como seus quantitativos estavam superdimensionados, conforme medições efetuadas pela equipe em uma amostra de um quilômetro de um trecho particularmente crítico da estrada" (Acórdão 1.448/2006 - Plenário, relatório)

"O registro da fiscalização, na forma prescrita em lei, não é ato discricionário. É elemento essencial que autoriza as ações subseqüentes e informa os procedimentos de liquidação e pagamento dos serviços. É controle fundamental que a administração exerce sobre o contratado. Propiciará aos gestores informações sobre o cumprimento do cronograma das obras e a conformidade da quantidade e qualidade contratadas e executadas. E, nesses termos, manifesta-se toda a doutrina e jurisprudência." (Acórdão 767/2009 Plenário (Voto do Ministro Relator)).

Verifica-se do texto da Lei nº 8.666/1993, art. 67, que o dever atribuído ao representante da administração para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato não deixa margem a que possa esse representante sucumbir a pressões. É dele a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas. (Acórdão 994/2006 Plenário - Voto do Ministro Relator).

Deve se atentar ainda para os recentes Acórdãos do TCU de nº 1224/18 e 1225/18 que recomendam que antes da nomeação dos fiscais, o órgão ou entidade se certifique que o agente público detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e que inclua curso voltado para a qualificação dos fiscais de contratos, uma vez que a indicação de fiscal de contrato sem a devida capacitação atenta contra o princípio da eficiência, insculpido art. 37 da CRFB/88.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ		
Processo nº	58123	Folha 80
Rubrica	B	Mat. 1172

• **Da negociação a ser realizada pelo Pregoeiro**

Ressaltamos que o pregoeiro deverá negociar o lance final com o vencedor da licitação independentemente do preço estimado, visando alcançar as melhores propostas possíveis, conforme jurisprudência do TCU que passamos a transcrever:

“Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta de preço deve ser efetivada mesmo se o valor da proposta for inferior ao valor orçado pelo órgão licitante.” (Acórdão nº. 720/2016 – Plenário).

“Nas licitações realizadas mediante pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final do contrato, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05)”. (Acórdão 2637/2015-Plenário, TC 013.754/2015-7, relator Ministro Bruno Dantas)

• **DA MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Em análise ao edital, constata-se o respeito às exigências do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, I da Lei nº 10.520/2002, como descrição do objeto da licitação, forma de abertura do procedimento, tipo (menor preço do item/lote), condições de participação na licitação, o recebimento das propostas, os critérios de aceitação das propostas, os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista), as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, a forma de pagamento, as penalidades e as discriminações necessárias à adoção do procedimento, seguindo-se as regras que regulamentarão o processo licitatório, o que lhe garante amparo legal.

Por derradeiro, vale registrar que para que não seja ferido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, recomenda-se que o Termo de Referência e a minuta do Edital estejam em harmonia entre si. Devendo, portanto, o servidor responsável pela elaboração do Edital, verificar se suas cláusulas estão em consonância como Termo de Referência.

Entendemos **correta** a **opção** pela licitação do tipo menor preço global.



III – CONCLUSÃO

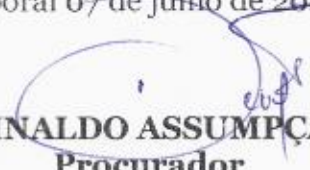
Por todo o exposto, desde que observadas e cumpridas as ressalvas assinaladas na presente manifestação, não vislumbra esta Procuradoria óbice ao prosseguimento do certame, na modalidade eleita pela Municipalidade, que atende aos ditames das normas de regência.

Por oportuno e derradeiro, considerando que os aspectos jurídicos que envolvem a contratação já foram enfrentados na presente manifestação, salvo questionamento específico, não há necessidade de retorno dos autos para avaliar o cumprimento dos requisitos elencados, cabendo ao Administrador, no bom uso de sua competência, acatar as recomendações, reputá-las já cumpridas, ou mesmo desnecessárias. Nesse sentido, destacamos que adotamos nessa Procuradoria o mesmo entendimento da Advocacia Geral da União, consubstanciado no enunciado nº 05 do Manual de Boas Práticas Consultivas, que passamos a transcrever:

Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.

É o parecer.

Itaboraí 07 de julho de 2023.


REINALDO ASSUMPÇÃO
Procurador



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Proc. N° 58/2023
Página n° 82
Matricula n° 1172
Assinatura: (S)

Itaboraí, 07 de julho de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente informa a existência de dotação orçamentaria para suprir a despesa em tela

Departamento Contábil
Levy Monteiro



Câmara Municipal de Itaboraí
Levy M. da Rocha
Contador
CRC-RJ: 118930/03
Mat. 1084



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Proc. N° 58/2023

Página n° 03

Matricula n° 1172

Assinatura: (B)

Itaboraí, 10 de julho de 2023

Senhor Diretor,

Após o pronunciamento da Douta Procuradoria e do Departamento Contábil, autorizo a publicação do edital de licitação oriundo do processo administrativo n° 058/2023.

Assinado de forma
digital por ELBER

ELBER CORREA DA SILVA:09415798750
CORREA DA SILVA:09415798750
Dados: 2023.07.10
13:12:44 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 07/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, eleito na forma da Lei, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais,

RESOLVE:

DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, do Quadro de Pessoal estatutário:

Presidente: Breno Figueiredo Barros Quintanilha, matr.1172.

Membro 1: André Rodrigues do Amarante, matr..16213, do quadro de Pessoal comissionado.

Membro 2 :Valtemir Basilio Vieira, matr. 38000, do quadro de Pessoal comissionado.

Á partir de 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Afixe, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaboraí,
01 de Janeiro de 2021.

ELBER CORRÊA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>58123</u>	Folha <u>85</u>
Rubrica <u>D</u>	Mat. <u>1172</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 06/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, eleito na forma da Lei, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BRENO FIGUEIREDO BARROS QUINTANILHA, matr.1172**, do Quadro de Pessoal Estatutário, da **CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**, para responder no exercício de 2021, como **PREGOEIRO**, a partir de **01 de Janeiro de 2021**.

Registre-se, Afixe, Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaboraí,
01 de Janeiro de 2021.

ELBER CORRÊA
Presidente



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58123
Folha	86
Rubrica	Ⓟ
Mat.	1172

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

SETOR	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL (somatória dos totais por 24 meses pelos quantitativo de itens)
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
OBJETO:	Locação de equipamentos de Informática.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	21/07/2023	14:00 HORAS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 10/07/2023, , na sede da Câmara Municipal de Itaboraí , nos seguintes horários: das 10:00 às 15:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Especificações/Quantitativos e Locais de Instalação;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

1.2. - A **Câmara Municipal de Itaboraí**, através do seu Presidente Elber Correa da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL SRP**

1.2.1. - A licitação será composta pelo objeto, conforme **ANEXO I-Especificações/Quantitativos e Locais de Instalação**.

1.2.2. - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, sendo os trabalhos conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro.

2. - DO OBJETO:

2.1. - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Locação de Equipamentos de Informática, conforme especificações, Quantitativos e Locais de Instalação, descritas no ANEXO I.

3. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

PT 01.122.0104.2.002 ND 3.3.90.39.00

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail poderlegislativo.itaborai@gmail.com ou protocolada no protocolo geral da Câmara Municipal situado a estrada Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia – Itaboraí – RJ das 10:00 as 15: 00 horas

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58123 Folha 88
Rubrica	Q Mat. 1172

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão encaminhado ao requerente ou os participantes do pregão.

5. - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento será realizado na abertura do certame, mediante apresentação de carta de credenciamento ou documento comprobatório da representatividade do responsável pela empresa

5.2. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido, ainda que por terceiros.

6. - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.2.1. – reunidos em consórcio;

6.2.2. – declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/1993.

6.2.4. – empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2.6. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.6.2. – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.6.3. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58123
Folha	89
Rubrica	B
Mat.	1132

utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.2.7. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.8. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.9. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.10. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2.11. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.2.12. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes apresentação ao Pregoeiro e a comissão de apoio, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O entrega da proposta deverá ser realizada em envelope lacrado, contendo as informações do certame e designado como envelope "A", a documentação de habilitação deverá ser entrega em envelope lacrado, contendo as informações do certame e designado como envelope "B"

7.1.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

7.1.5. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor



classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços conforme descrito no item 7.1.2 contendo as seguintes informações:

7.2.1.1. - Valor global cotado;

7.2.1.2. - Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no ANEXO I deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. - Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. - DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. - O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, que serão encaminhadas dentro de envelope lacrado, identificando a empresa e denominado envelope "A" especificando os dados do certame e desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58123
Folha	11
Rubrica	B
Mat.	1132

não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances , com intervalo de R\$ 1,00 (hum real)

8.4. - O lance deverá ser pelo valor global ofertado.

8.5. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. - O Pregoeiro poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.7. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

8.8. - O envio de lances serão públicos e sucessivos, com lance final, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.9. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final .

8.10. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.

8.11. - Na hipótese desta licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta forempresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.1. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58123 Folha 92
Rubrica	Mat. 1132

qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.11.2. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.11.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.13. - Havendo empate entre propostas de preços, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.13.1. - no país;

8.13.2. - por empresas brasileiras;

8.13.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.13.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.14. - Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada dentre as propostas de preços empatadas.

8.15. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento; não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. - A negociação será realizada in loco, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. - Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.



9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no ANEXO I;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.5.1. – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preços, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta de preços.



9.6. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 58123
Folha 95
Rubrica B
Mat. 1122

10.6. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.11. - Habilitação Jurídica:

10.11.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.11.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.12. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	58123, Folha 96
Rubrica	Ⓟ Mat. 1122

10.12.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.12.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

10.12.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;

10.12.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12.9.1. - Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



10.13. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.13.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13.3. A documentação referente aos itens de habilitação, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica – financeira deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, identificando a empresa e denominado envelope “B” especificando os dados do certame.

11. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

11.1. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar sua proposta de preços final, a qual deverá:

11.1.1. - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção ao licitante, se for o caso.

11.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

11.4. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,



sob pena de desclassificação.

11.7. - A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.

12. - DOS RECURSOS:

12.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

12.2. - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

12.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58/23 Folha 99
Rubrica	P Mat. 1172

14. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. - DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

15.3. - Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

16. - DOS PREÇOS:

16.1. - Os preços fixados no contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação.

17. - CONDICÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DOS BENS E DA LOCAÇÃO

17.1. O contrato terá vigência de 24 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

17.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

17.2.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaboraí, sito a estrada Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, 732 - Nancilândia - Itaboraí - RJ. A responsabilidade da instalação dos equipamentos será por conta da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº <u>58/23</u> Folha <u>100</u>
Rubrica <u>B</u> Mat. <u>1172</u>

17.2.2. Serão aceitos nos itens Computador Básico, Computador Avançado e Notebook processadores iguais ou superiores aos descritos no objeto. Deverão ser iguais ou superiores em todos os quesitos: **modelo, velocidade e geração.**

17.2.3. Serão aceitos equipamentos novos ou seminovos, desde que estejam em perfeito estado de **conservação e funcionamento.**

17.3. Todas as manutenções necessárias **de hardware** para o funcionamento dos equipamentos serão por conta da **LICITANTE VENCEDORA.**

17.4. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá permitir a abertura da CPU por técnicos da Câmara com intuito da retirada do HD para realização de backup emergencial sendo que este procedimento não deverá afetar a garantia de manutenção dos equipamentos.

17.5. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá permitir a formatação da máquina, como também a instalação de quaisquer softwares que a Câmara necessitar. Essas instalações serão de responsabilidade da Câmara e poderão ser realizadas sem o consentimento da **LICITANTE VENCEDORA.**

17.6. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá disponibilizar número de telefone(s) **ou** endereço de e-mail(s) para abertura de chamados.

17.7. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá executar a manutenção do equipamento no local em que está instalado, no caso de problemas físicos com o equipamento a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo máximo de 24 horas para o comparecimento no local após a abertura de chamado para executar o reparo necessário ou a troca do equipamento.

17.8. - Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do Anexo I ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** sem custos adicionais à Câmara de Itaboraí.

18. - CONDICÕES DE PAGAMENTO:

18.1. – Mensalmente a **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) referente a cada Pasta, conforme Anexo I, encaminhando todas as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ao endereço eletrônico poderlegislativo.itaborai@gmail.com as quais serão conferidas e vistas pelo fiscal do contrato

18.2.

18.3. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto e sua quantidade; o número do pregão e do contrato; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

18.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA.**

18.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

18.4.- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 58/23
Folha 101
Rubrica 2
Mat. 172

Eletrônica.

18.5. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

18.6. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

19. - DAS PENALIDADES:

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. - apresentar documentação falsa;

19.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. - ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. - não manter a proposta;

19.1.7. - cometer fraude fiscal;

19.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

19.2.2. - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58123
Folha	102
Rubrica	B
Mat.	132

19.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

19.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4.1. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

19.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal.

20. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Do certame registra-se Ata de Preços que terá validade de 12 (doze) meses e que será gerida pela Câmara Municipal de Itaboraí.

20.2 - Os órgãos interessados em aderir a referida ARP, deverão encaminhar solicitação de adesão à Câmara Municipal, podendo aderir de forma global ou por item.

20.3 - A existência da ARP não obriga a Câmara Municipal de Itaboraí em contratar todos os itens descritos e registrados na Ata,

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

21.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.4. - O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.5. - Fica assegurado a Câmara Municipal de Itaboraí o direito de:

21.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 58123
Folha 103
Rubrica B
Mat. 1172

antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

21.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

21.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

21.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaboraí para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Itaboraí, 10 julho de 2023

ELBER CORREA DA SILVA:0941579875
0

Assinado de forma digital por
ELBER CORREA DA
SILVA:09415798750
Dados: 2023.07.10 13:46:15
-03'00'



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 28123 Folha 104
Rubrica (B) Mat. 1172

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Microcomputador Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Placa de Vídeo integrada, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado Windows 10PRO OEM e Office.	150
2	Microcomputador Core i7, 16GB de memória, SSD 480GB, Placa de Vídeo de 2GB, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 24", Mouse e Teclado sem fio, Windows 10PRO OEM e Office.	10
3	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	02
4	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM, Office 365 e Coreldraw	01
5	Notebook Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	40
6	Servidor processador Intel Xeon E5-2603 1,7Ghz, 32GB de memória, HD 3HD de 2 TB em RAID 5, Placa de Vídeo, Placa de Rede 10/100, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado com Windows Server 2019.	02
7	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora.	40
8	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Fax / Impressora.	12
9	Scanner para alimentação de 30 folhas papel A4.	60
10	No Break bivolt 600Va	44
11	No Break bivolt 2 Kva - Servidor	1
12	Fragmentadora de papel, capacidade de 12 folhas A4 75g/m2 por carga, fragmenta CD/DVD;CLIP, tensão de operação 110v/60Hz.	05
13	Multifuncional Monocromática: até 66 ppm / Saída frente e verso automática / Tamanho máximo de papel: A4 / Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 / Capacidade de papel padrão: 600 folhas / Capacidade Maxima de papel: 550	2



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 58122 Folha 105
Rubrica 10 Mat. 1172

	folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 200 folhas (sem suprimento)	
14	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	40
15	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	12
16	Multifuncional Colorida Jato de Tanque de Tinta Bivolt, Wi-fi, Alimentador ADF 30 folhas, Duplex Automático, Bandeja 250 folhas. (sem suprimento)	1
17	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 2 toner mensais)	40
18	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 24 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 4 toner mensais)	12



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Proc. N° 58/2023
Página n° 106
Matricula n° 1172
Assinatura: ⑤

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão: 009/2023 – Locação de equipamentos de informática.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

LOTE					
Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor Global para os 24 meses
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58123
Folha	108
Rubrica	8
Mat.	1172

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI E A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Processo Licitatório nº 058/2023
Pregão Presencial nº 009/2023 SRP
Contrato nº ____/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI, com sede A Estrada Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilandia – Itaboraí – RJ inscrita no CNPJ/MF nº. 29.872.306/0001-10 neste ato representada pelo seu Presidente Elber Correa da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado :

1. – OBJETO

1.1. Locação de Equipamentos de Informática, conforme especificações e quantitativos, abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1.	Microcomputador Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Placa de Vídeo integrada, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado Windows 10PRO OEM e Office.	150
2	Microcomputador Core i7, 16GB de memória, SSD 480GB, Placa de Vídeo de 2GB, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 24", Mouse e Teclado sem fio, Windows 10PRO OEM e Office.	10
3	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	02
4	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM, Office 365 e Coreldraw	01
5	Notebook Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	40
6	Servidor processador Intel Xeon E5-2603	02



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº <u>58/23</u> Folha <u>109</u>
Rubrica <u>B</u> Mat. <u>1172</u>

	1,7Ghz, 32GB de memória, HD 3HD de 2 TB em RAID 5, Placa de Vídeo, Placa de Rede 10/100, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado com Windows Server 2019.	
7	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora.	40
8	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Fax / Impressora.	12
9	Scanner para alimentação de 30 folhas papel A4.	60
10	No Break bivolt 600Va	44
11	No Break bivolt 2 Kva – Servidor	1
12	Fragmentadora de papel, capacidade de 12 folhas A4 75g/m2 por carga, fragmenta CD/DVD;CLIP, tensão de operação 110v/60Hz.	05
13	Multifuncional Monocromática: até 66 ppm / Saída frente e verso automática / Tamanho máximo de papel: A4 / Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 / Capacidade de papel padrão: 600 folhas / Capacidade Maxima de papel: 550 folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 200 folhas (sem suprimento)	2
14	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	40
15	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	12
16	Multifuncional Colorida Jato de Tanque de Tinta Bivolt, Wi-fi, Alimentador ADF 30 folhas, Duplex Automático, Bandeja 250 folhas. (sem suprimento)	1
17	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 2 toner mensais)	40
18	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 24 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 4 toner mensais)	12



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº <u>58/23</u> Folha <u>110</u>
Rubrica <u>D</u> Mat. <u>112</u>

2. - VALORES

2.1. O valor unitário/mensal para o **item 01** é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 02**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 03**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 04**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 05**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 06**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 07**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 08**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 09**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 10**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 11**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 12**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 13**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 14**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 15**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 16**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 17**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____); para o **item 18**, o valor unitário/mensal é de R\$ _____, (_____), com valor total/mensal de R\$ _____, (_____), totalizando para os 24 meses o valor de R\$ _____, (_____), os quais perfazem o valor global do lote para os 24 meses de R\$ _____, (_____).

2.2. Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

Nº PT 01.122.0104,2,002 ND 3.3.90.39.00



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58123
Folha	111
Rubrica	(B)
Mat.	1132

4. - VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BENS E DA LOCAÇÃO

5.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaboraí localizada a Estrada Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, 732 - Nancilandia - Itaboraí - RJ. A responsabilidade da instalação dos equipamentos será por conta da **CONTRATANTE**.

5.1.2. Serão aceitos nos itens Computador Básico, Computador Avançado e Notebook processadores iguais ou superiores aos descritos no objeto. Deverão ser iguais ou superiores em todos os quesitos: **modelo, velocidade e geração.**

5.1.3. Serão aceitos equipamentos novos ou seminovos, desde que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.2. Todas as manutenções necessárias **de hardware** para o funcionamento dos equipamentos serão por conta da **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá permitir a abertura da CPU por técnicos da **CONTRATANTE** com intuito da retirada do HD para realização de backup emergencial sendo que este procedimento não deverá afetar a garantia de manutenção dos equipamentos.

5.4. A **CONTRATADA** deverá permitir a formatação da máquina, como também a instalação de quaisquer softwares que a Câmara necessitar. Essas instalações serão de responsabilidade da Câmara e poderão ser realizadas sem o consentimento da **CONTRATADA**.

5.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar número de telefone(s) **ou** endereço de e-mail(s) para abertura de chamados.

5.6. A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção do equipamento no local em que está instalado, no caso de problemas físicos com o equipamento a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 horas para o comparecimento no local após a abertura de chamado para executar o reparo necessário ou a troca do equipamento.

5.7. - Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do objeto ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - Mensalmente a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) referente a cada Pasta, conforme Anexo I, parte integrante do Edital, encaminhando todas as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ao endereço eletrônico poderlegislativo.itaborai@gmail.com serão conferidas e vistas pelo fiscal deste contrato.

6.2. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto e sua quantidade; os números



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58123 Folha 112
Rubrica	B Mat. 112

do pregão e do contrato; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - moratória de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

7.1.2.2. - remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 581/2023	Folha 113
Rubrica 8	Mat. 1132

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Itaboraí.

8. - RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

9. - FORO

9.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IV**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 009/2023

b-) Processo Licitatório nº 056/2023.



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº <u>58.12023</u>	Folha <u>114</u>
Rubrica <u>9</u>	Mat. <u>1172</u>

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Itaboraí, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

RG N°:

CPF/MF N°:

Testemunhas: _____



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58123 Folha 115
Rubrica	10 Mat. 1132

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Itaboraí
Ref.: Pregão Presencial nº 009/2023 - SRP

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:

ENDERECO:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná.

7- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

_____ de _____ de XXXX.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58122 Folha 116
Rubrica	(B) Mat. 1172

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À
Comissão Permanente de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente, credenciamos o senhor, inscrito no CPF sob nº e
RG nº., a participar do procedimento Pregão Presencial SRP nº 009/2023 instaurado
 pela Câmara Municipal de Itaboraí..

....., de de XXXXX.
(Data da abertura da Proposta)

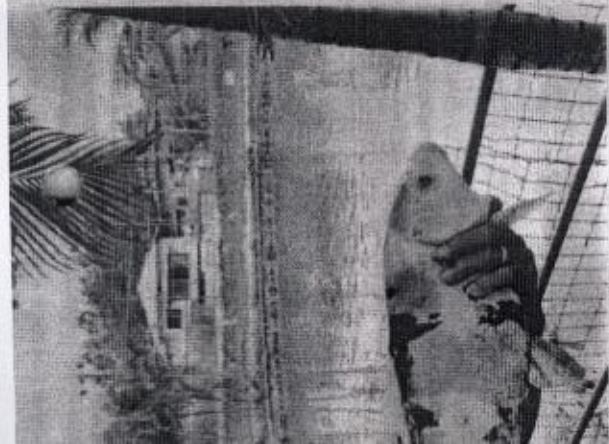
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

17.2.O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

17.2.1.Todos os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaboraí, sito a estrada Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilândia - Itaboraí - RJ. A responsabilidade da instalação dos equipamentos será por conta da Câmara Municipal.

17.2.2.Serão aceitos nos itens Computador Básico, Computador Avançado e Notebook processadores iguais ou superiores aos descritos no objeto. Deverão ser iguais ou superiores em todos os quesitos: modelo, velocidade e geração.

17.2.3.Serão aceitos equipamentos novos ou seminovos, desde que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.



Desenvolvimento Urbano, com o apoio da Fundação Instituto de Pesca (Estado do Rio de Janeiro (Fiperj), órgão vinculado a Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária Pesca e Abastecimento (SEAPPA), começaram nesta terça-feira (18) a limpeza do lago da Praça do Green Valley. O trabalho inclui, além da análise e controle da água, a retirada de lama e detritos, lavagem do fundo do lago, pintura da borda, tratamento de trincas, verificação da tubulação e da tela. As intervenções que começaram hoje, mas não tem prazo definido para terminar, contou com a presença dos secretários municipais Teilor Cerqueira (Agricultura) e Ariane Braga (Desenvolvimento Urbano).

Segundo o secretário de Agricultura, Teilor Cerqueira, o trabalho das equipes será feito em etapas. Para fazer a limpeza será necessário

espécies de peixes, como tilápia e carpas. Para garantir a oxigenação, os peixes estão sendo retirados com auxílio de puçás e redes de pescas, pelos profissionais da Fiperj. As carpas foram transportadas em tambores para os tanques da secretaria de Agricultura, no Complexo Agrícola. Futuramente serão reintegradas no lago do Parque do Green Valley no fim das obras.

"Esse trabalho é muito complexo, por isso dividimos em etapas. Hoje começamos a retirar os peixes e depois iniciaremos o esvaziamento do lago que, além de estar bastante assoreado, vem apresentando algumas rachaduras. Tudo isso será resolvido com as intervenções que iniciamos hoje", explica o secretário de Agricultura Teilor Cerqueira.

Texto: Denilson Santos

My Duty

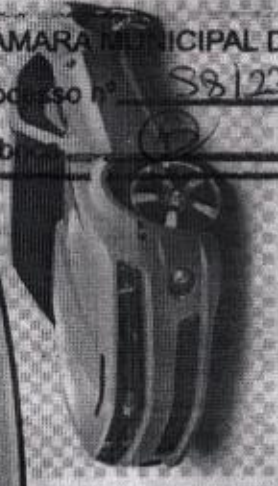
de Treinamento

- ERGOMETRIA
 - PERSONAL TRAINER
- P/ LUTADORES

JIU-JITSU

REFORMADORA

Serra do Sambê



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
 Processo nº 88/23 Folha nº 1
 Rubrica nº 1 Mat. 1

David Ferreira da Silva

(21) 2734-1395 / Zap 99714-0484

Rua José Miranda da Motta, 297 Serra do Sambê - Rio Bonito

Rio Bonito, 1 à 10 de Julho de 2023

Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

ATO Nº 282/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, eleito na forma da Lei, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais,

RESOLVE:

Nomear com base no item XXIV do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, **ROSILEIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO** exercer o cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** Criado pela Lei Complementar nº 48 de 22 de Dezembro de 2005 e alterada pela Lei Complementar nº 125 de 11 de Outubro de 2011, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Itaboraí, a partir de 01 de Março de 2023 por indicação do Vereador **MATHEUS BORGES** cujas atribuições constarão no Termo de Posse.

Registre-se, Afixe, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ,

01 DE MARÇO DE 2023.

ELBER CORRÊA
Presidente



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

ATO Nº 283/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, eleito na forma da Lei, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, á pedido a partir de 01 de Março de 2023, **THAMIRIS MOTA VEIGA** do exercício do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Itaboraí.

Equipe por dentro

Reforma tributária

Hotel esqueleto

Seita da família

CAMARA MUNICIPAL DE ITABORA
 Processo nº 58123 Folha 110
 Rubrica (B) Mat. 110

Site do TCE-RJ é hackeado e fica fora do ar

Quem tentava acessar a página do TCE-RJ nesta segunda encontrava um erro de servidor.

Por Marcia Brasil, TV Globo

11/07/2013 19h03 - Atualizado há 15 horas



Forbidden

You don't have permission to access this resource.

Site do TCE-RJ fica fora do ar - Foto: Reprodução

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	58/23 Folha 20
Rubrica	0 Mat. 172

O site do Tribunal de Contas do Estado do **Rio de Janeiro** (TCE-RJ) ficou fora do ar nesta terça-feira (11), após um suposto ataque hacker.

Segundo apurou a TV Globo, a principal suspeita é que um funcionário comissionado do órgão derrubou o servidor na segunda (10).

Um funcionário relatou à TV Globo que uma equipe inteira está sendo exonerada em represália a denúncias sobre uma suposta fraude em um contrato do TCE-RJ.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) disse que sua "equipe de Tecnologia da Informação vem trabalhando incessantemente para identificar a origem do problema e solucioná-lo" e que nesse momento, ainda não é possível precisar um prazo para a normalização dos sistemas.

Diante disso, foi suspensa a contagem de prazos processuais, inicialmente até esta quarta-feira (12), para que não haja prejuízo aos entes sob jurisdição do TCE-RJ.

Em decorrência da momentânea impossibilidade de acesso aos documentos dos processos em tramitação, as sessões plenárias presencial e virtual também foram suspensas.

Em virtude do ocorrido, foi instituído um Comitê de Gestão de Crise, liderado pelo conselheiro-presidente do Tribunal, para compartilhamento de informações e definição de medidas a serem adotadas.



ESPECIAL: Natuza Nery entrevista Fernando Haddad

E

O Assunto

00:00

01:13:46

RIO DE JANEIRO

Veja também

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Processo nº 58123 Folha 121Rubrica P Mat. 1172

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro informa que os seus sistemas estão indisponíveis e, por isso, ambientes virtuais, como o seu portal, estão inacessíveis. A equipe de Tecnologia da Informação está trabalhando incessantemente para o restabelecimento dos serviços.

Diante disso, foi suspensa a contagem de prazos processuais até o dia 14/07, para que não haja prejuízo aos entes sob jurisdição do Tribunal.

Como expresso no Ato Executivo nº 25.754, de 11 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial de 12/07, foram suspensas a sessão plenária presencial da quarta-feira 12/07 e as sessões plenárias virtuais que ocorreriam entre os dias 10 e 14 e entre os dias 17 e 21 de julho.

Em virtude do ocorrido, foi instituído um Comitê de Gestão de Crise, liderado pelo conselheiro-presidente do Tribunal, para compartilhamento de informações e definição de medidas a serem adotadas.

Site do TCE-RJ sai do ar após suposto ataque hacker

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
 58123 Folha 122
 Rubrica B Mat. 1132

Em nota, o órgão informou que segue trabalhando para reestabelecer o servidor



Publicado 2 horas atrás em 11 de julho de 2023
Por Redação Tupi



(Foto: Reprodução)

O site do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) saiu do ar nesta terça-feira (11), após suposto ataque hacker. De acordo com o G1, a ação pode ter sido de um funcionário que derrubou o servidor nessa segunda-feira (10).

Em nota, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro disse que a "equipe de Tecnologia da Informação vem trabalhando incessantemente para identificar a origem do problema e solucioná-lo". Não foi informado um prazo para a recuperação do site.



CAMI / 49

Con
Flur
unif



CAPI
Seci
jove



COPA
Por
de F
adia
e B:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Processo nº 58123 Folha 123Rubrica D Mat. 1122

Por conta deste problema no servidor, foi suspensa a contagem de prazos processuais, inicialmente até esta quarta-feira (12), para que não haja prejuízo aos entes sob jurisdição do TCE-RJ. Em decorrência da momentânea impossibilidade de acesso aos documentos dos processos em tramitação, as sessões plenárias presencial e virtual também foram suspensas.

TÓPICOS RELACIONADOS: #HACKER #SITE #TCE

A hora de trocar a TV chegou!

Televisores com até 30% OFF no DESCONTAÇO Mercado Livre. Aqui tem frete grátis*. Compre no app!

MLB | Marketplace | Patrocinado

[Saiba mais](#)

Homens acima de 60 anos estão comprando esse sapato Comfort

Sapato ideal para quem busca conforto e bem estar

Comfort Shoes | Patrocinado

[Comprar agora](#)

Itaborai: Procurando uma ótima oferta em uma máquina de lavar?

Máquina de lavar roupa | Links Patrocinados | Patrocinado

[Busque agora](#)

Erling Haaland dirige este carro e nós ficamos chocados!

I Am Famous | Patrocinado

Estas ofertas de ar condicionado Split vão surpreender você!

Air Condicionado | Links Patrocinados | Patrocinado

[Busque agora](#)

Eletrônicos reembalados são vendidos quase de graça, saiba como funciona

Zenith, Lotes | Patrocinado

TCE RJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA ITABORAI

Ato Enviado desde 18/07/2023 09:56. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 493985-1/2023.

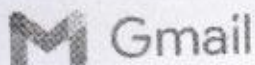
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI

Processo nº 58123 Folha 124

Rubrica  Mat. 1132

Número do Edital:	09/2023
Tipologia:	Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	Locação de equipamento de informática

18/07/2023 09:46



Câmara Municipal de Itaboraí <poderlegislativo.itaborai@gmail.com>
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
 Processo nº 58/23 Folha 125
 Rubrica B Mat. 130

Edital Locação de Equipamentos

2 mensagens

18 de julho de 2023 às 09:27

Simone Pereira <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>
 Para: "poderlegislativo.itaborai@gmail.com" <poderlegislativo.itaborai@gmail.com>

Prezados,

Bom dia!

Vimos por meio deste, solicitar o edital para locação de equipamentos de informática.

Ficamos no aguardo do envio.

Atenciosamente,



Simone Pereira
 21 2223-1939 / 3177-0070
 R. Francisco Eugênio, 268 - 319
 São Cristóvão - RJ 20841-20

Seu sucesso é nossa satisfação!

Câmara Municipal de Itaboraí <poderlegislativo.itaborai@gmail.com>
 Para: Simone Pereira <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>

18 de julho de 2023 às 09:21

BOM dia, segue em anexo o edital
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAL PREGAO PRESENCIAL LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS INFORMATICA CORRIGIDO.docx
 110K



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>58123</u>	Folha <u>126</u>
Rubrica <u>B</u>	Mat. <u>1272</u>

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 001/2023 SRP

CNPJ OU CPF nº.:03.817.776/0001-97

NOME: LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI

ENDEREÇO: RUA SÃO CRISTOVAO, 5/317

CIDADE: RIO DE JANEIRO BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO ESTADO RJ

CEP: 20940-001

NOME COMPLETO CONTATO: SIMONE PEREIRA

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): NEGOCIOS@LOGICATECNOLOGIA.COM.BR

TELEFONE: (21) 2223-1939

Nesta data rebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023


ASSINATURA

Carimbo CNPJ

03.817.776/0001-97

LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI

Rua São Cristóvão, nº 05 - Sala 317
São Cristóvão - CEP 20.940-001

RIO DE JANEIRO - RJ



Câmara Municipal de Itaborai <poderlegislativo.itaborai@gmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58/23 Folha 127
Rubrica	B Mat. 1132

~Solicitação de edital

2 mensagens

alexandra@artificioeventos.com.br <alexandra@artificioeventos.com.br>
Para: poderlegislativo.itaborai@gmail.com

18 de julho de 2023 às 10:49

Prezados,
Solicito a gentileza no envio do edital de locação de equipamentos de informática.


Agradeço desde já,

Alexandra Cinilha
Artificio Eventos
Telefone: (21) 3689-9501/ 97354-9458
artificioeventos.com.br

Câmara Municipal de Itaborai <poderlegislativo.itaborai@gmail.com>
Para: alexandra@artificioeventos.com.br

18 de julho de 2023 às 10:43

Bom dia, encaminho em anexo o solicitado
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **EDITAL PREGAO PRESENCIAL 09 2023.docx**
110K

TCE RJ Recibo de Entrega de Edital TCE

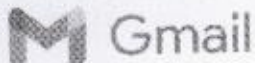
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	58/23 Folha 128
Rubrica	Mat. 1170

Orgão: CAMARA ITABORAÍ

Ato Retificado desde 20/07/2023 15:27. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 496746-7/2023.

Número do Edital:	09/2023
Tipologia:	Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação
Modalidade:	Pregão presencial
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	Locação de equipamento de informática

20/07/2023 15:17



Câmara Municipal de Itaboraí

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	58/23 Folha 129
Rubrica	Mat. 1170

SOLICITACAO EDITAL PR-9-2023

2 mensagens

januzio@jmt100telecom.com.br <januzio@jmt100telecom.com.br>
 Para: Poderlegislativo.itaborai@gmail.com

20 de julho de 2023 às 14:03

Boa tarde ,

Tendo em vista o problema em sua rede, solicitamos a gentileza do envio do Edital do Pregao Presencial nº 9/2023 que tem como objeto a locação de equipamentos de informática a ser realizada amanhã 21/07/2023 às 14 horas.

No aguardo,

JMT 100 TELECOM.

Januzio Xavier dos Santos.

Câmara Municipal de Itaboraí <poderlegislativo.itaborai@gmail.com>
 Para: januzio@jmt100telecom.com.br

20 de julho de 2023 às 15:32

Prezado

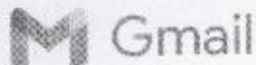
Em atenção ao solicitado, encaminhamos em anexo o edital do Pregão Presencial nº 009/2023.

Desta forma, entendemos ser importante salientar que o problema ora citado pelo solicitante , perdurou por algo em torno de 2 horas, sendo solucionado pela nossa equipe de TI.

Por fim, agradecemos a compreensão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAL PREGAO PRESENCIAL 09 2023 ATUAL.docx
 113K



Câmara Municipal de Itaboraí <poderlegislativo.itaborai@gmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58/23
Folha	130
Mat.	132

SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2023

2 mensagens

20 de julho de 2023 às 13:38

Qualyteck <vendas@qualyteck.com.br>
Para: poderlegislativo.itaborai@gmail.com

Bom dia!

Prezado (a) Sr.(a). Pregoeiro (a),

Solicito por meio deste o envio do edital e seus anexos, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2023, Objeto: locação de equipamentos de informática**, com o intuito de nossa participação no mesmo.

QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI-EPP

CNPJ: 06.210.076/0001-28

RUA MAJOR AVILA 242, LJ D, TIJUCA, RIO DE JANEIRO.

CONTATO: PAULO ROGÉRIO

TEL. 21 3872 4477

Att,

Paulo Rogério - Qualyteck

Câmara Municipal de Itaboraí <poderlegislativo.itaborai@gmail.com>
Para: Qualyteck <vendas@qualyteck.com.br>

20 de julho de 2023 às 15:33

Prezado

Em atenção so solicitado encaminhamos em anexo o referido edital.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAL PREGAO PRESENCIAL 09 2023 ATUAL.docx
113K



Câmara Municipal de Itaboraí <poderlegislativo.itaborai@gmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº <u>58123</u>	Folha <u>131</u>
Rubrica <u>(B)</u>	Mat. <u>1172</u>

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 SRP

2 mensagens

20 de julho de 2023 às 16:42

JOB COMERCIO <jobcomerciobm@gmail.com>
Para: poderlegislativo.itaborai@gmail.com

Boa tarde

Solicito o edital do pregão presencial 009/2023 com realização no dia 21/07 as 14:00h

Att,
Helter Dutra



JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 37.656.644/0001-42
Tel.: (24) 3326 - 9732

End.: Rua Padre Norberto Prittivity, 54, Galpão - Colônia, Barra Mansa/RJ, CEP 27351-710.
REF.: Em frente ao Supermercado Fênix; PORTÃO PRETO

Câmara Municipal de Itaboraí <poderlegislativo.itaborai@gmail.com>
Para: JOB COMERCIO <jobcomerciobm@gmail.com>

21 de julho de 2023 às 09:26

Bom dia.
Em resposta é importante salientar que o prazo para retirada do edital terminou.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº <u>58 123</u>	Folha <u>130</u>
Rubrica <u>B</u>	Mat. <u>112</u>

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente, credenciamos a senhora Simone Pereira, inscrita no CPF sob nº 010.870.407-60 e RG nº 07733709-5, a participar do procedimento Pregão Presencial SRP nº 009/2023 instaurado pela Câmara Municipal de Itaboraí.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.


Simone Pereira
Diretora
03.817.776-0001-97



00-2016/291931-0
JUCERJA
3320797890-2 Atos: 005,102
LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP

10 ago 2016 12:03
Guia: 102055892

HASH: A160829193100
Calculado: 503,00 Pago: 503,00
Pag: 21,00

00-2016/291931-0
JUCERJA
3320797890-2 Atos: 005,102
LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP

17 ago 2016 11:24
Guia: 102055892

HASH: A160829193100
Calculado: 503,00 Pago: 503,00
Pag: 21,00

Função e exigência no
mesmo local da entrada.
Junta - Calculado: 503,00
DNRC - Calculado: 21,00
LUT. ARG.: 00002861454 19/01/2016

00-2016/291931-0
JUCERJA
3320797890-2 Atos: 005,102
LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP

02 ago 2016 11:59
Guia: 102055892

Processo nº
Rubrica

Folha 133
Mat. 1172

00-2016/291931-0
JUCERJA
320797890-2 Atos: 005,102
LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP

15 ago 2016 10:48
Guia: 102055892
HASH: A160829193100
Calculado: 503,00 Pago: 503,00

00-2016/291931-0
JUCERJA
320797890-2 Atos: 005,102
LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP

25 ago 2016 10:59
Guia: 102055892

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP
Protocolo: 00-2016/291931-0 - 02/08/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
33.6.0038247-5
DATA: 01/09/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
Nire: 33.6.0797890-2 - 02/08/2016
Protocolo: 00-2016/291931-0 - 02/08/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002942689
DATA: 01/09/2016
Local: 14.07.16
Data
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL
Assinatura: [assinatura]
Telefone de contato: (21) 3177-0070

HASH: A160829193100
exigência no Junta - Calculado: 503,00 Pago: 503,00
cal da entrada DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
L: 00002861454 19/01/2016 508
Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
E PEREIRA
Assinatura: [assinatura]
Telefone de contato: (21) 3177-0070

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM - DEB ENCAMINHADA P/ REDISTRIBUIÇÃO Bianca 345.245
Data: 19/08/16 Lote:
 NÃO Responsável

Processo em ordem. A decisão. 12088
Data

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 31/8/2016
 Processo indeferido. Publique-se. Responsável: [assinatura]

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
Data Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
Nome Novo: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP EPP
Nire: 33600382475
Protocolo: 0020162919310 - 02/08/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D323649F53289A874CC46B10E6D90131CCB99FC71370783FBC1351F87CD42B6C
Arquivamentos: 00002942689, 33600382475 - 01/09/2016
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Processo nº 58/23 MF/Folha 134

Rubrica (P) Mat. 1138

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LÓGICA TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ N.º 03.817.776/0001-97
NIRE 33.2.0797890-2



4733915

VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 10924064-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.546.047-12, residente e domiciliado na Rua Lúcio Alves, 345 – bloco 14 – casa 102, Bangú - Rio de Janeiro.

GABRIEL PEREIRA BORGES, Solteiro, Estudante, Emancipado, portadora da carteira de identidade nº 27.748.530-6, expedida pelo Detran – RJ em 09/09/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 165.695.747.79, e residente e domiciliada na Rua Licínio Barcelos, nº 99, apartamento 201, Irajá, Rio de Janeiro

Únicos sócios da sociedade limitada, **LÓGICA TECNOLOGIA LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua da Quitanda, 191 - 9 andar - Centro – Rio de Janeiro - RJ - 20091-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o nº 03.817.776/0001-97, cujo ato constitutivo arquivado na JUCERJA, 03/10/2007, sob o número da NIRE 33.2.0797890-2, e última alteração em 26/02/2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da seguinte forma:

1º O sócio **GABRIEL PEREIRA BORGES**, acima qualificado, cede e transfere, 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) cotas do Capital Social, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), a Sra. **SIMONE PEREIRA**, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 007733709-5, expedida pelo IFP em 09/06/2000, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.870.407-60, e residente e domiciliada na Rua Professor Gabizo, 252 – bloco 2 apto 406 – Maracanã – RJ – CEP 20271-062, Rio de Janeiro. O sócio declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil), da referida sócia, outorgando à sociedade e o sócio, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

2º **VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA**, acima qualificado, cede e transfere, 3.000 (três mil) cotas do Capital Social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a Sra. **SIMONE PEREIRA**, anteriormente, qualificada. O sócio declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), da referida sócia, outorgando à sociedade e o sócio, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

3º Em virtude das saídas dos sócios, a sócia remanescente, resolve transformar a sociedade em empresa individual.

4º Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinente.

5º Alterar o endereço da sede social, para Rua São Cristóvão, 5 Sala 317, São Cristóvão. Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20940-001;

6º Excluir do objeto social a "Comercialização de produtos de informática", permanecendo os demais itens, a seguir:

(Handwritten signatures and initials)

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
Nome Novo: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP EPP
Nire: 33600382475
Protocolo: 0020162919310 - 02/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D323649F53289A874CC46B10E6D90131CCB99FC71370783FBC1351F87CD42B6C
Arquivamentos: 00002942689, 33600382475 - 01/09/2016



4733916

1. Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática;
2. Desenvolvimento de software sob encomendas e de produtos de software;
3. Prestação de serviços de provedor de informações e acesso a Internet;
4. Locação de equipamentos de informática;
5. Organização Documental, Serviços de Biblioteconomia, Arquivamento e Organização de Dados;
6. Instalação de Redes de Microcomputadores;
7. Desenvolvimento, Instalação e Operação de Web Sites;
8. Treinamento empresarial;
9. Locação de instalações;
10. Intermediação de Negócios; e,
11. Exercício de outras atividades ligadas ou conexas as constantes das alíneas anteriores, inclusive administração e participação sob qualquer forma no capital de outras sociedades

7º Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Senhora **SIMONE PEREIRA**, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade n.º 007733709-5, expedida pelo IFP em 09/06/2000, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.870.407-60, e residente e domiciliada na Rua Professor Gabizo, 252 – bloco 2 apto 406 – Maracanã – RJ – CEP 20271-062, Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob a denominação **LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI - EPP** e terá sua sede e domicílio na Rua São Cristóvão, 5 Sala 317, São Cristóvão. Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20940-001.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa individual será:

1. Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática;
2. Desenvolvimento de software sob encomendas e de produtos de software;
3. Prestação de serviços de provedor de informações e acesso a Internet;
4. Locação de equipamentos de informática;
5. Organização Documental, Serviços de Biblioteconomia, Arquivamento e Organização de Dados;
6. Instalação de Redes de Microcomputadores;
7. Desenvolvimento, Instalação e Operação de Web Sites;
8. Treinamento empresarial;

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
 Nome Novo: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP EPP
 Nire: 33600382475
 Protocolo: 0020162919310 - 02/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: D323649F53289A874CC46B10E6D90131CCB99FC71370783FBC1351F87CD42B6C
 Arquivamentos: 00002942689, 33600382475 - 01/09/2016



9. Locação de instalações;
10. Intermediação de Negócios; e,
11. Exercício de outras atividades ligadas ou conexas as constantes das alíneas anteriores, inclusive administração e participação sob qualquer forma no capital de outras sociedades civis ou comerciais, como sócio, acionista ou quotista, qualquer que sejam seus objetos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

4733917 O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
SIMONE PEREIRA	300.000	100%	1,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100%	1,00	300.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Parágrafo Único:

Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhora **SIMONE PEREIRA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 5823 Folha 137
Rubrica  Mat. 1172

bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, Senhora **SIMONE PEREIRA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

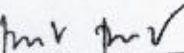
Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA:

A titular, Senhora **SIMONE PEREIRA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
Nome Novo: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP EPP
Nire: 33600382475
Protocolo: 0020162919310 - 02/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D323649F53289A874CC46B10E6D90131CCB99FC71370783FBC1351F87CD42B6C
Arquivamentos: 00002942689, 33600382475 - 01/09/2016

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade do Rio de Janeiro para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2016.

10º OFÍCIO DE NOTAS

Gabriel Pereira Borges
GABRIEL PEREIRA BORGES

10º OFÍCIO DE NOTAS

Victor Hugo Vivacqua Ferreira
VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA

10º OFÍCIO DE NOTAS

Simone Pereira
SIMONE PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Cosme de Paulo Nunes
Cosme de Paulo Nunes
CPF : 148.620.987-46
RG: 22.984.811-10

Luis Antonio Cruz Borges
Luis Antonio Cruz Borges
CPF : 863.862.237-53
RG: 07.146.715-3

W

5
[Handwritten initials]

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
Nome Novo: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP EPP
Nire: 33600382475
Protocolo: 0020162919310 - 02/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D323649F53289A874CC46B10E6D90131CCB99FC71370783FBC1351F87CD42B6C
Arquivamentos: 00002942689, 33600382475 - 01/09/2016



4733920

10º Serviço Notarial - RJ, Tab. Claudio Antonio M. Souza
 Av. Nilo Pecanha, nº 26, Centro - Fone (021) 2524-8332
 Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA
 GABRIEL PEREIRA BORGES



Em test. da verdade Conf. por
 Fernando de Lima Damasceno Substituto do Tabelião-9412162
 Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2016
 Emolumento R\$ TJ+Fundo R\$ Total R\$ 6,68
 EBQL10540-RAH
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



10º Serviço Notarial - RJ, Tab. Claudio Antonio M. Souza
 Av. Nilo Pecanha, nº 26, Centro - Fone (021) 2524-8332
 Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA
 VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA

Em test. da verdade Conf. por
 Fernando de Lima Damasceno Substituto do Tabelião-9412162
 Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2016
 Emolumento R\$ TJ+Fundo R\$ Total R\$ 6,68
 EBQL10538-RPY
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

10º Serviço Notarial - RJ, Tab. Claudio Antonio M. Souza
 Av. Nilo Pecanha, nº 26, Centro - Fone (021) 2524-8332
 Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA
 SIMONE PEREIRA



Em test. da verdade Conf. por
 Fernando de Lima Damasceno Substituto do Tabelião-9412162
 Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2016
 Emolumento R\$ TJ+Fundo R\$ Total R\$ 6,68
 EBQL10531-RXS
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Handwritten signature]

00-2016/291931-0
 JUCERJA Atos: 005,102
 3320797890-2 Junta = Calculado: 503,00
 LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP DNRC = Calculado: 21,00
 HASH: A160829193100 Pago: 503,00
 Pago: 21,00
 Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
 ULT. ARQ.: 00002861454 19/01/2016 506

[Handwritten initials]

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
 Nome Novo: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP EPP
 Nire: 33600382475
 Protocolo: 0020162919310 - 02/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: D323649F53289A874CC46B10E6D90131CCB99FC71370783FBC1351F87CD42B6C
 Arquivamentos: 00002942689, 33600382475 - 01/09/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
 Processo nº 52123 Folha 40
 Rubrica 10 Matr. 172

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1964 ANO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Civil

0550

Polícia Civil

0550

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Civil

0550

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.733.709-5

974042109

SIMONE PEREIRA

DALMOIR PEREIRA

VALDIR VEICOSO PEREIRA

RIO DE JANEIRO

CASIM LTV B 78

RIO DE JANEIRO RJ

25/11/1969

228 1235592155

LEI Nº 7.116 DE 1966

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Processo nº 58/23 Folha 141

Rubrica ① Mat. 472

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

PREGÃO DE PRESENCIAL: 009/2023 – SRP

LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI

Rua São Cristóvão, 5 / 317 – São Cristóvão – RJ – 20940-001

CNPJ: 03.817.776/0001-97



PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 58123 Folha 142
Rubrica B Mat. 1132

Pregão: 009/2023 - Locação de equipamentos de informática.

LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI

RUA SÃO CRISTÓVÃO, 5 / 317 - SÃO CRISTÓVÃO - RJ- 20940-001

CNPJ: 03.817.776/0001-97

Inscrição Estadual: 78.402.474

Qtd	Descrição	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Global para os 12 meses
150	Microcomputador Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Placa de Vídeo integrada, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado Windows 10 PRO OEM e Office.	227,50	34.125,00	409.500,00
10	Microcomputador Core i7, 16GB de memória, SSD 480GB, Placa de Vídeo de 2GB, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 24", Mouse e Teclado sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office.	380,00	3.800,00	45.600,00
2	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	350,00	700,00	8.400,00
1	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM, Office 365 e Coreldraw	600,00	600,00	7.200,00
40	Notebook Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	237,00	9.480,00	113.760,00
2	Servidor processador Intel Xeon E5-2603 1,7Ghz, 32GB de memória, HD 3HD de 2 TB em RAID 5, Placa de Vídeo, Placa de Rede 10/100, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado com Windows Server 2019.	1.200,00	2.400,00	28.800,00
40	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora.	350,00	14.000,00	168.000,00
12	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Fax / Impressora.	250,00	3.000,00	36.000,00
60	Scanner para alimentação de 30 folhas papel A4.	380,00	22.800,00	273.600,00
44	No Break bivolt 600Va	60,00	2.640,00	31.680,00
1	No Break bivolt 2 Kva - Servidor	100,00	100,00	1.200,00
5	Fragmentadora de papel, capacidade de 12 folhas A4 75g/m2 por carga, fragmenta CD/DVD/CLIP, tensão de operação 110v/60Hz	100,00	500,00	6.000,00
2	Multifuncional Monocromática: até 66 ppm / Saída frente e verso automática / Tamanho máximo de papel: A4 / Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 / Capacidade de papel padrão: 600 folhas / Capacidade Máxima de papel 550 folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 200 folhas (sem suprimento)	1.200,00	2.400,00	28.800,00
40	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	330,00	13.200,00	158.400,00
12	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	250,00	3.000,00	36.000,00

LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Rua de Jansen - Tel: (21) 2223-8839 / 3171-0070 - CNPJ: 03.817.776/0001-97
www.logicatecnologia.com.br

(1)



1	Multifuncional Colorida Jato de Tanque de Tinta Bivolt, Wi-fi, Alimentador ADF 30 folhas, Duplex Automático, Bandeja 250 folhas. (sem suprimento)	250,00	250,00	3.000,00
40	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 2 toner mensais)	400,00	16.000,00	192.000,00
12	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 24 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 4 toner mensais)	595,00	7.140,00	85.680,00
		136.135,00	1.633.620,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

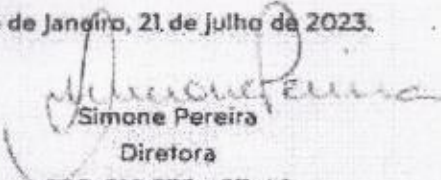
Processo nº 58123 Folha 143

Rubrica (B) Mat. 172

Valor Global (somatória dos totais por 24 meses todos os itens): R\$ 3.267.240,00 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.


Simone Pereira

Diretora

CPF: 010.870.407-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
CLASSIFICAÇÃO nº 58123 Folha 194
Mat. 142

CUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- DE ITABORAÍ

CIAL: 009/2023 - SRP

IA EIRELI

/ 317 - São Cristóvão - RJ - 20940-001

01-97

00-2016/291931-0 10 ago 2016 12:03
JUCERJA Guia: 102055892
3320797890-2 Atos: 005,102
LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP

00-2016/291931-0
JUCERJA
3320797890-2
LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
15 ago 2016 10:59
Processo nº 32128 Folha 145
Rubrica 172 Mat. 172

00-2016/291931-0 17 ago 2016 11:24
JUCERJA Guia: 102055892
3320797890-2 Atos: 005,102
LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP

00-2016/291931-0 15 ago 2016 10:48
JUCERJA Guia: 102055892
3320797890-2 Atos: 005,102
LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP

Cumprir a exigência no
recurso local da entrada.
Junta - Calculado: 503,00
DNRC - Calculado: 21,00
ULT. ARO.: 00002861454 19/01/2016 508

00-2016/291931-0 25 ago 2016 10:59
JUCERJA Guia: 102055892
3320797890-2 Atos: 005,102
LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP
Nire: 33.2.0737890-2
Protocolo: 00-2016/291931-0 - 02/08/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
33.6.0038247-5
DATA: 01/09/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

HASH: A160829193100
Exigência no Junta - Calculado: 503,00
cal de entrada DNRC - Calculado: 21,00
P. 00002861454 19/01/2016 508

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
Nire: 33.2.0737890-2
Protocolo: 00-2016/291931-0 - 02/08/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002942689
DATA: 01/09/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
E PEREIRA

Assinatura: *[assinatura]*
Telefone de contato: (21) 3177-0070

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO
RE-DISTRIBUIÇÃO
Bianca
Data: 19/08/16 Lote: 345.046
Processo em ordem. A decisão. 12088
Data: _____
Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 31/8/2016
 Processo indeferido. Publique-se. Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
Data: _____ Presidente da Turma: _____ Vogal: _____

OBSERVAÇÕES:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
Nome Novo: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP EPP
Nire: 33600382475
Protocolo: 0020162919310 - 02/08/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D323649F53289A874CC46B10E6D90131CCB99FC71370783FBC1351F87CD42B6C
Arquivamentos: 00002942689, 33600382475 - 01/09/2016

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LÓGICA TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ N.º 03.817.776/0001-97
NIRE 33.2.0797890-2**

VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 10924064-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.546.047-12, residente e domiciliado na Rua Lúcio Alves, 345 – bloco 14 – casa 102, Bangú – Rio de Janeiro.

GABRIEL PEREIRA BORGES, Solteiro, Estudante, Emancipado, portadora da carteira de identidade n.º 27.748.530-6, expedida pelo Detran – RJ em 09/09/2009, inscrita no CPF/MF sob o n.º 165.695.747.79, e residente e domiciliada na Rua Lício Barcelos, n.º 99, apartamento 201, Irajá, Rio de Janeiro

Únicos sócios da sociedade limitada, **LÓGICA TECNOLOGIA LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua da Quitanda, 191 - 9 andar - Centro – Rio de Janeiro - RJ - 20091-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o nº 03.817.776/0001-97, cujo ato constitutivo arquivado na JUCERJA, 03/10/2007, sob o número da NIRE 33.2.0797890-2, e última alteração em 26/02/2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da seguinte forma:

1º O sócio **GABRIEL PEREIRA BORGES**, acima qualificado, cede e transfere, 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) cotas do Capital Social, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), a Sra. **SIMONE PEREIRA**, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade n.º 007733709-5, expedida pelo IFP em 09/06/2000, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.870.407-60, e residente e domiciliada na Rua Professor Gabizo, 252 – bloco 2 apto 406 – Maracanã – RJ – CEP 20271-062, Rio de Janeiro. O sócio declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil), da referida sócia, outorgando à sociedade e o sócio, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

2º **VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA**, acima qualificado, cede e transfere, 3.000 (três mil) cotas do Capital Social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a Sra. **SIMONE PEREIRA**, anteriormente, qualificada. O sócio declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), da referida sócia, outorgando à sociedade e o sócio, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

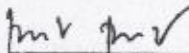
3º Em virtude das saídas dos sócios, a sócia remanescente, resolve transformar a sociedade em empresa individual.


4º Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinente.

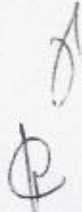
5º Alterar o endereço da sede social, para Rua São Cristovão, 5 Sala 317, São Cristovão. Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20940-001;

6º Excluir do objeto social a “Comercialização de produtos de informática”, permanecendo os demais itens, a seguir:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
Nome Novo: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP EPP
Nire: 33600382475
Protocolo: 0020162919310 - 02/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D323649F53289A874CC46B10E6D90131CCB99FC71370783FBC1351F87CD42B6C
Arquivamentos: 00002942689, 33600382475 - 01/09/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





1. Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática;
2. Desenvolvimento de software sob encomendas e de produtos de software;
3. Prestação de serviços de provedor de informações e acesso a Internet;
4. Locação de equipamentos de informática;
5. Organização Documental, Serviços de Biblioteconomia, Arquivamento e Organização de Dados;
6. Instalação de Redes de Microcomputadores;
7. Desenvolvimento, Instalação e Operação de Web Sites;
8. Treinamento empresarial;
9. Locação de instalações;
10. Intermediação de Negócios; e,
11. Exercício de outras atividades ligadas ou conexas as constantes das alíneas anteriores, inclusive administração e participação sob qualquer forma no capital de outras sociedades

7º Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Senhora **SIMONE PEREIRA**, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade n.º 007733709-5, expedida pelo IFP em 09/06/2000, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.870.407-60, e residente e domiciliada na Rua Professor Gabizo, 252 – bloco 2 apto 406 – Maracanã – RJ – CEP 20271-062, Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob a denominação **LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI - EPP** e terá sua sede e domicílio na Rua São Cristovão, 5 Sala 317, São Cristovão. Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20940-001.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa individual será:

1. Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática;
2. Desenvolvimento de software sob encomendas e de produtos de software;
3. Prestação de serviços de provedor de informações e acesso a Internet;
4. Locação de equipamentos de informática;
5. Organização Documental, Serviços de Biblioteconomia, Arquivamento e Organização de Dados;
6. Instalação de Redes de Microcomputadores;
7. Desenvolvimento, Instalação e Operação de Web Sites;
8. Treinamento empresarial;

[Handwritten signatures and initials]

9. Locação de instalações;
 10. Intermediação de Negócios; e,
 11. Exercício de outras atividades ligadas ou conexas as constantes das alíneas anteriores, inclusive administração e participação sob qualquer forma no capital de outras sociedades civis ou comerciais, como sócio, acionista ou quotista, qualquer que sejam seus objetos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
SIMONE PEREIRA	300.000	100%	1,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100%	1,00	300.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Parágrafo Único:

Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR**CLÁUSULA SEXTA:**

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhora **SIMONE PEREIRA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
 Nome Novo: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP EPP
 Nire: 33600382475

Protocolo: 0020162919310 - 02/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D323649F53289A874CC46B10E6D90131CCB99FC71370783FBC1351F87CD42B6C

Arquivamentos: 00002942689, 33600382475 - 01/09/2016

bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, Senhora **SIMONE PEREIRA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR**CLÁUSULA OITAVA:**

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO**CLÁUSULA NONA:**

A titular, Senhora **SIMONE PEREIRA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade do Rio de Janeiro para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2016.

10º OFÍCIO DE NOTAS

Gabriel Pereira Borges
GABRIEL PEREIRA BORGES

10º OFÍCIO DE NOTAS

Victor Hugo Vivacqua Ferreira
VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA

10º OFÍCIO DE NOTAS

Simone Pereira
SIMONE PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Cosme de Paulo Nunes
Cosme de Paulo Nunes
CPF : 148.620.987-46
RG: 22.984.811-5

Luis Antonio Cruz Borges
Luis Antonio Cruz Borges
CPF : 863.862.237-53
RG: 07.146.715-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
Nome Novo: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP EPP
Nire: 33600382475

Protocolo: 0020162919310 - 02/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D323649F53289A874CC46B10E6D90131CCB99FC71370783FBC1351F87CD42B6C

Arquivamentos: 00002942689, 33600382475 - 01/09/2016



773320

10º Serviço Notarial - RJ, Tab. Claudio Antonio M. Souza
 Av. Nilo Peçanha, n. 26, Centro - Fone (021) 2524-5332
 Reconhecimento (a) firmada) por SEMELHANÇA
GABRIEL PEREIRA BORGES
 Em test. de verdade. Conf. por [assinatura]
 Fernando de Lima Damasceno Substituto do Tabelião-9412162
 Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2016.
 Emolumento R\$ TJ+Fundo R\$ Total R\$ 6,66
 EBQL10540-RAH
 Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

10º Serviço Notarial - RJ, Tab. Claudio Antonio M. Souza
 Av. Nilo Peçanha, n. 26, Centro - Fone (021) 2524-5332
 Reconhecimento (a) firmada) por SEMELHANÇA
VICTOR HUGO VIVACQUA FERREIRA
 Em test. de verdade. Conf. por [assinatura]
 Fernando de Lima Damasceno Substituto do Tabelião-9412162
 Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2016.
 Emolumento R\$ TJ+Fundo R\$ Total R\$ 6,66
 EBQL10536-RPY
 Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

10º Serviço Notarial - RJ, Tab. Claudio Antonio M. Souza
 Av. Nilo Peçanha, n. 26, Centro - Fone (021) 2524-5332
 Reconhecimento (a) firmada) por SEMELHANÇA
SINONE PEREIRA
 Em test. de verdade. Conf. por [assinatura]
 Fernando de Lima Damasceno Substituto do Tabelião-9412162
 Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2016.
 Emolumento R\$ TJ+Fundo R\$ Total R\$ 6,66
 EBQL10531-RXS
 Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

FERNANDO DE LIMA DAMASCENO
 10º
 SERVIÇO NOTARIAL
 Substituto do Tabelião
 Matr. 9412162

FERNANDO DE LIMA DAMASCENO
 10º
 SERVIÇO NOTARIAL
 Substituto do Tabelião
 Matr. 9412162

FERNANDO DE LIMA DAMASCENO
 10º
 SERVIÇO NOTARIAL
 Substituto do Tabelião
 Matr. 9412162

[Handwritten signature]

00-2016/291931-0
 JUCERJA Atos: 005,102
 3320797890-2 LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP HASH: A16082919310Q
 Pago: 503,00
 DNRCC - Calculado: 21,00
 Pago: 21,00
 Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta - Calculado: 503,00
 ULT. APO.: 00002861454 19/01/2016 506

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP
 Nome Novo: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP EPP
 Nire: 33600382475
 Protocolo: 0020162919310 - 02/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: D323649F53289A874CC46B10E6D90131CCB99FC71370783FBC1351F87CD42B6C
 Arquivamentos: 00002942689, 33600382475 - 01/09/2016

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: f5503cae-4051-4bc9-812c-e7733e41c2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

REQUERIDA EM: 19/07/2023

Processo nº 58192 Polha 152

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B

Rubrica (assinatura) Mat. 1172

PARA FINS DE: LICITACAO

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E TRES ATÉ DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (17/07/2003 a 17/07/2023) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de LOGICA TECNOLOGIA EIRELI Qualificação: 038 17776000197 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 21/07/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EENX96016-OLN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página de TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Processo nº 58123 Folha 153

Rubrica B Mat. 1172

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 12:44:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOGICA TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **03.817.776/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 58.123	Folha 154
Rubrica B	Mat. 1138

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SIMONE PEREIRA**

CPF/CNPJ: **010.870.407-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:46:58 do dia 19/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4FSY190723124658

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 58123 Folha 155
Rubrica (B) Mat. 1172

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.817.776/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LOGICA TECNOLOGIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R SAO CRISTOVAO

NÚMERO
5

COMPLEMENTO
SALA 317

CEP
20.940-001

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@MAJUR.COM.BR

TELEFONE
(21) 3363-7740

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/02/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 15:26:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(B)

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Processo nº 58123 Folha 156

Rubrica D Mat. 1122

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.817.776/0001-97
Razão Social: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: R SAO CRISTOVAO 5 SALA 317 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20940-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071318455497600863

Informação obtida em 18/07/2023 12:31:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	58123 Folha 152
Rubrica	D Mat. 1199

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LOGICA TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **03.817.776/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:53:22 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **2FF8.F36E.6987.8ED1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 58/23	Folha 158
Rubrica B	Mat. 1132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGICA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 03.817.776/0001-97
 Certidão nº: 18280515/2023
 Expedição: 02/05/2023, às 07:23:07
 Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOGICA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.817.776/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	58123 Folha 159
Rubrica	1132

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: LOGICA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.817.776/0001-97

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/07/2023, às 12h27

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 06/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **5IjDBTn**.

Q



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.418.490-4	27/11/2007



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	03.817.776/0001-97
ATIVIDADES ECONÔMICAS	243183 - INSTALACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENT 217174 - ALUGUEL DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS 227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL 243213 - MONTAGEM E INSTALACAO DE MAQ APAR E EQUIPAMENTOS 324183 - SUPRIMENTOS PARA PROCESS DE DADOS - COM ATAC
RESTRIÇÕES	VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA OFICINA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA SAO CRISTOVAO, 5, SALA 317 SAO CRISTOVAO 20940-001
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	20/03/2017

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 19/07/2023 às 13:02.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 50123 Folha 161
Rubrica  Mat. 1132

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

03.817.776/0001-97

Inscrição Estadual

78.402.474

Data da concessão da inscrição

14/11/2007

Nome empresarial

LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA SAO CRISTOVAO, 5 SALA 317
SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO RJ 20.940-001

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

14/11/2007

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Secundárias

61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

68.21-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2017. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 58/23 Folha 162
B Mat. 112

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2023/1484048
Código de verificação de autenticidade: 89cf6a832c05f757d5fc89aa218fc198

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 03.817.776/0001-97	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 24/05/2023	ÀS 17:35:25
VÁLIDA ATÉ: 22/08/2023	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

(Handwritten mark)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>58123</u>	Folha <u>163</u>
Rubrica <u>(D)</u>	Mat. <u>132</u>

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/05/2023, em referência ao pedido 113257/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ:

03.817.776/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

78.40247.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **WRA1.4130.4210.8074**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **03/05/2023 às 16:07:54.5**

Esta certidão tem validade até 30/10/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 05/05/2023 às 08:17:45.4

(D)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Nº AUTENTICAÇÃO 7724719164
PROCESSO nº 38123 Folha 164
ÓRGÃO Rubrica F/SUBTF/CIS-3 Mat. 1132
CONTROLE 982032023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

LOGICA TECNOLOGIA EIRELI EPP
RUA SAO CRISTOVAO 000005 SALA 317
SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO 20940-001 RJ

CNPJ

03.817.776/0001-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.418.490-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

HORA: 08:16:28

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

R



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 50122 Folha nº 166 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA Rubrica 15 Mat. 112

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 03.817.776/0001-97, inscrição municipal nº 0.418.490-4, com endereço no(a) R S CRISTOVAO, nº 5 - 317 - RJ Cep: 20940-001, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

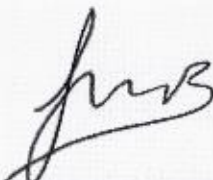
Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 31/03/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 15/07/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



Requerida em 19/07/2023

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

8433592/2023-1.

Modelo ESPECIAL folha 01

0903445021

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP 20035-002
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 8433592	Folha 166
Rubrica	Mat. 1132



CERP: 2ed5992a-2d80-4c7c-a365-c278fa3766de

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E TRES até DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (17/07/2003 até 17/07/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **LOGICA TECNOLOGIA EIRELI**, qualificação: CNPJ 03.817.776/0001-97 (conforme requerido)

Emitida em: 19/07/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Isento

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEOD43235 UXU
Consulte a validade do selo em:
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Cert. Proc. p/ /LUIZ

R

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-900
CNPJ: 27.532.571/0001-23
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: bord@bord.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 58123 Folha 162
Rubrica 10 Mat. 132

DATA DA CERTIDÃO: 19/07/2023
Nº SEDE: 0903445021 | 8433592/2023

RECIBO: 733009/2023

FUNCIONARIO: LUIZ
Nº E-CARTORIO: 20237181830144

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTO S	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015	LEI 9.873/2022
20237186013101	EEOD 043235 UXU	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Certidão: R\$ 0,00

(Handwritten mark)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>58/23</u>	Folha <u>169</u>
Rubrica <u>2</u>	Mat. <u>1132</u>

À Comissão de Licitações

Câmara Municipal de Itaboraí

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2023 - SRP

LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI

RUA SÃO CRISTÓVÃO, 5 / 317 - SÃO CRISTÓVÃO - RJ- 20940-001

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

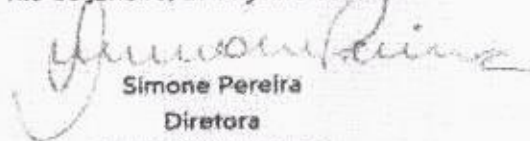
4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Itaboraí - RJ.

5- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: negocios@logicatecnologia.com.br

Telefone: (21) 2223-1939

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.



Simone Pereira

Diretora

03.817.776-0001-97

LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI - EPP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
 Processo nº 58123 Folha 170
 Rubrica B Mat. 1172

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 LEI Nº 10.890 DE 1954
 CANTERA DE IDENTIDADE

Itaboraí

Polígrafo Digital
 0550

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº 07.733.709-5

Nome: **SIMONE PEREIRA**
 Sobrenome: **DALLANOR PEREIRA**
 Nome completo: **THAIR HELIOSO PEREIRA**

CPF: **028.114.190-9**
 RG: **1.133.199-2**

Endereço: **RUA ESTRELA 45**
 CID: **31.100-0**
 UF: **ES**

LEI Nº 7.116 DE 1966



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LOGICA TECNOLOGIA LTDA
 PROTOCOLO 00-2023/268979-2, ARQUIVADO EM 12/04/2023,
 00005418556, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

EPP, NIRE 33.6.0038247-5,
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
 SOB O NÚMERO (S)
 Processo nº 58/23 Folha 122
 Rubrica (D) Mat. 1172

CPF/CNPJ	Nome
773.053.377-49	MAURICIO DIAS DE SOUZA JUNIOR
010.870.407-60	SIMONE PEREIRA

12 de abril de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1



Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do
Rio de Janeiro

LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular,

A empresa LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.6.0038247-5 em 01/09/2016 e no CNPJ sob o nº 03.817.776/0001-97, vem por meio desta requerer a autenticação do livro abaixo relacionado:

Finalidade	Nº de Ordem	Nº de folhas (páginas)	Data Inicial	Data final
G - Diário Geral	18	78	01/01/2022	31/12/2022

Declaro para os devidos fins que a empresa acima não está obrigada a adotar a ECD, estando facultada a cumprir o Art. 3º da IN RFB Nº 1420 de 19/12/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

O presente termo vai assinado por SIMONE PEREIRA, CPF 010.870.407-60.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023.



Assinado digitalmente pelo solicitante do pedido de autenticação - Certificado digital A3
SIMONE PEREIRA:010.870.407-60 ADMINISTRADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>58122</u>	Folha <u>135</u>
Rubrica <u>B</u>	Mat. <u>1132</u>

TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 78 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 78, com número de ordem 18 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP, NIRE 33.6.0038247-5, de 01/09/2016 CNPJ 03.817.776/0001-97, no município de Rio de Janeiro.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

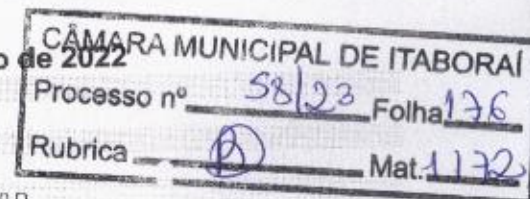
Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023.



Assinado digitalmente pelo representante legal - Certificado digital A3
SIMONE PEREIRA:010.870.407-60 ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo Contador - Certificado digital A3
MAURICIO DIAS DE SOUZA JUNIOR:773.053.377-49 CONTADOR CRC: 065417 /RJ

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE
DISPONIBILIDADES

CAIXA

CAIXA

500,00 D

500,00 D

BANCO CONTA APLICACOES

BANCO DO BRASIL APLICACOES

103.047,37 D

103.047,37 D

103.547,37 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

IMPOSTO A RECUPERAR

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PJ

1.801,52 D

CONTRIB. SOCIAL-PIS COFINS RETIDO NA FONTE

5.584,88 D

7.386,40 D

ESTOQUE

MERCADORIAS - LOCAÇÃO E REVENDA

4.143.311,89 D

4.143.311,89 D

4.150.698,29 D

4.254.245,66 D

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

INVESTIMENTOS

CONSORCIOS

218.065,91 D

218.065,91 D

218.065,91 D

IMOBILIZADO

TECNICO

MOVEIS E UTENSILIOS

23.953,56 D

INSTALACOES

10.970,00 D

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

109.662,51 D

DIREITO DE USO DE SOFTWARE

6.063,66 D

VEICULOS

245.876,76 D

IMOVEIS

375.894,39 D

772.420,88 D

772.420,88 D

990.486,79 D

Total Geral do Ativo

5.244.732,45 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EXIGIBILIDADES

ENCARGOS SOCIAIS

INSS A RECOLHER

8.773,91 C

8.773,91 C

ENCARGOS FISCAIS

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

3.057,15 C

IR S/ ALUGUEL

724,54 C

3.781,69 C

FORNECEDORES

FORNECEDORES

192.762,11 C

192.762,11 C

OUTRAS CONTAS A PAGAR

SOCIOS

2.336.019,46 C

2.336.019,46 C

2.541.337,17 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

300.000,00 C

300.000,00 C

RESERVA DE LUCROS

LUCROS ACUMULADOS

2.403.395,28 C

Balanco Patrimonial
Encerrado no periodo de 31 de Dezembro

Folha 74 de 74

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Processo nº 58123 Folha 177

Rubrica (P) Mat. 1172

2.403.395,28

2.703.395,28

5.244.732,45 C

5.244.732,45 C

Total Geral do Passivo

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE PEREIRA
TITULAR PESSOA FISICA - CPF: 010.870.407-60

MAURICIO DIAS DE SOUZA JUNIOR
Contador - CRC - 065417
CPF: 773.053.377-49



Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 58123	Folha 178
Rubrica	Mat. 2172

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
SERVICOS PRESTADOS	925.586,34C		
LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS	3.481.799,22C		
		4.407.385,56C	
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			
SIMPLES NACIONAL	606.297,24D		
		- 606.297,24D	3.801.088,32C
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			
CUSTO DE SERVIÇOS			
BAIXAR DE ESTOQUE POR DETERIORAÇÃO	376.879,14D		
GARANTIAS E ASSINATURA	141.253,88D		
PECAS PARA REPOSIÇÃO	197.557,76D		
MANUTENÇÃO DE EQUIPOTOS E FERRAMENTAS	219.516,20D		
CORREIOS E FRETES	28.922,19D		
		964.129,17D	2.836.959,15C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			
DESPESAS OPERACIONAIS			
ORDENADOS	621.729,20D		
F.G.T.S.	53.572,01D		
VALE TRANSPORTE	24.861,58D		
VALE REFEIÇÃO	113.315,87D		
ALUGUEL E ENCARGOS	131.977,95D		
LUZ E TELEFONE	20.563,33D		
IMPOSTOS E TAXAS	4.561,95D		
SERVICOS PRESTADOS PESSOAS JURIDICAS	50.586,20D		
MATERIAL DE ESCRITORIO	5.736,98D		
DESPESAS DIVERSAS	2.440,00D		
MULTA E JUROS SOBRE IMPOSTOS	1.442,45D		
		1.030.787,52D	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	157,56C		
		157,56C	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
JUROS E MORA	359,97D		
DESPESAS BANCÁRIAS	1.811,19D		
		2.171,16D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO.			1.804.158,03C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			1.804.158,03C

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE PEREIRA
TITULAR PESSOA FISICA - CPF. 010.870.407-60

MAURICIO DIAS DE SOUZA JUNIOR
Contador - CRC - 065417
CPF - 773.053.377-49

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>58/23</u>	Folha <u>179</u>
Rubrica <u>B</u>	Mat. <u>172</u>

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Livro, com 78 folhas eletronicamente numeradas de 001 a 078, com número de ordem 18 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa LOGICA TECNOLOGIA LTDA EPP.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023.



Assinado digitalmente pelo representante legal - Certificado digital A3

SIMONE PEREIRA:010.870.407-60 ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo Contador - Certificado digital A3

MAURICIO DIAS DE SOUZA JUNIOR:773.053.377-49 CONTADOR CRC: 065417 /RJ

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 58123 Folha 180
Rubrica B Mat. 172

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de ano de 2023, as 14:00 horas, reuniram-se o pregoeiro senhor Breno Figueiredo Barros Quintanilha e equipe de apoio, os senhores André Rodrigues do Amarante e Valtemir Basílio Vieira, designados pelas portarias nº 006 e 007/2021 respectivamente, em atendimento a Lei Federal nº 10.520/2022 e alterações posteriores para realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente, de acordo com as disposições contidas no edital, o senhor pregoeiro deu como aberta a sessão no horário determinado no edital, e efetuou o credenciamento da empresa presente.

Empresa	ME/EP P	CNPJ	Representante	Identificação
Lógica Tecnologia	Sim	03.817.776/0001-97	Simone Pereira	077337709-5

Após o devido credenciamento, foi apresentada a proposta comercial, (envelope A), que após análise verificou-se estar em acordo com o edital, com valores abaixo do obtido na pesquisa de preços. Vencida a fase de lances, iniciou-se a fase de negociação, sendo informado pela representante da empresa que os valores apresentados, são os valores finais, ficando negociado os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Preço Unit	Valor Total Mensal
1	Microcomputador Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Placa de Vídeo integrada, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado Windows 10PRO OEMe Office.	150	227,50	34.125,00
2	Microcomputador Core i7, 16GB de memória, SSD 480GB, Placa de Vídeo de 2GB, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 24", Mouse e Teclado sem fio, Windows 10PRO OEM e Office.	10	380,00	3.800,00
3	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	02	350,00	700,00
4	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem sem fio Tela	01	600,00	600,00



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI

Processo nº 58.123 Folha 181

Rubrica B Mat. 1172

	de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM, Office 365 e Coreldraw			
5	Notebook Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	40	237,00	9.480,00
6	Servidor processador Intel Xeon E5-2603 1,7Ghz, 32GB de memória, HD 3HD de 2 TB em RAID 5, Placa de Vídeo, Placa de Rede 10/100, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado com Windows Server 2019.	02	1.200,00	2.400,00
7	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora.	40	350,00	14.000,00
8	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Fax / Impressora.	12	250,00	3.000,00
9	Scanner para alimentação de 30 folhas papel A4.	60	380,00	22.800,00
10	No Break bivolt 600Va	44	60,00	2.640,00
11	No Break bivolt 2 Kva – Servidor	1	100,00	1.200,00
12	Fragmentadora de papel, capacidade de 12 folhas A4 75g/m2 por carga, fragmenta CD/DVD;CLIP, tensão de operação 110v/60Hz.	05	100,00	500,00
13	Multifuncional Monocromática: até 66 ppm / Saída frente e verso automática / Tamanho máximo de papel: A4 / Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200 / Capacidade de papel padrão: 600 folhas / Capacidade Máxima de papel: 550 folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 200 folhas (sem suprimento)	2	1.200,00	2.400,00
14	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	40	330,00	13.200,00
15	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	12	250,00	3.000,00
16	Multifuncional Colorida Jato de Tanque de Tinta Bivolt, Wi-fi, Alimentador ADF 30 folhas, Duplex Automático, Bandeja 250 folhas. (sem suprimento)	1	250,00	250,00
17	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 2 toner mensais)	40	400,00	16.000,00
18	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 24 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 4 toner mensais)	12	595,00	7.140,00
				R\$ 136,135,00

Desta forma, o valor total pelo período de 24 (vinte e quatro) meses totalizou: R\$ 3.267.240,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil e duzentos quarenta reais).



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	58123 Folha 182
Rubrica	Mat. 1172

Em seguida, foi analisada documentação exigida no edital, (envelope B) estando a empresa Lógica tecnologia Eireli devidamente habilitada, desta forma o senhor pregoeiro declara a empresa vencedora do certame e finaliza, lavrando a presente Ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes,

Itaboraí, 21 de julho de 2023

Breno Figueiredo Barros Quintanilha
Pregoeiro

André Rodrigues do Amarante
Equipe de apoio

Valtemir Basílio Vieira
Equipe de apoio

Lógica Tecnologia Eireli
CNPJ 03.817.776/0001-97



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI		
Processo nº	58123	Folha 183
Rubrica	B	Mat. 1132

RELATÓRIO E PARECER CONTROLADOR INTERNO

Processo Licitatório nº 58/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2023 SRP

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de informática

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaboraí. O presente parecer tem por finalidade a análise técnica do certame, verificando se os procedimentos foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital e das Leis nº 10.520/2022 e 8.666/93 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstração contábeis para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epigrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, reunidas em 01 (um) único volume.

Passemos a analisar:

2- DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto (s), do orçamento, indicação ação de recursos para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão de servidores responsáveis, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos a licitação.

No que tange a fase interna o pregão nº 009/2023, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas.

2.1 – DAS JUSTIFICATIVAS, AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES.

Constata-se que o referido processo apresenta a solicitação de abertura do procedimentos licitatório, bem como autorização de tramitação e de publicação do certame pelo senhor presidente.

A justificativa apresentada, demonstra verdadeira necessidade da contratação para a devida manutenção das atividades administrativas e legislativas desta Casa.

Contam nos autos cópias das portarias que designam a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº <u>58/23</u>	Folha <u>84</u>
ORÇAMENTÁRIA <u>(B)</u>	Mat. <u>1138</u>

2.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verifica-se que foi realizada a pesquisa de mercado, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como foi elaborada planilha do valor estimado para contratação, vislumbrando o valor de R\$ 4.181.832,00 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Também foi apresentada a disponibilidade orçamentária e financeira para atender a demanda, tendo compatibilidade com a LDO e o PPA.

2.3 DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange a escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital, o parecer jurídico da procuradoria atestando a legalidade dos atos.

2.4 DO EDITAL

Consta nos autos o instrumento convocatório do processo em tela, bem como seus anexos datado e assinado pelo ordenador de despesa, como também em tal instrumento conta a data de abertura da sessão pública e o horário

3 FASE EXTERNA

No que concerne esta fase, verifico que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação vigente, uma vez que houve a devida publicidade do processo.

3.1 da PUBLICIDADE

A administração providenciou a divulgação do certame, com o devido envio do edital ao TCE-RJ, a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação, a fixação do edital no quadro de avisos e a publicação no site oficial

3.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Não houveram pedidos de impugnação do edital

4. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Conforme se infere da ata de realização do pregão presencial nº 009/2023, o certame iniciou-se no horário marcado, em ato público:

Compareceu a empresa Lógica Tecnologia representada pela Sr.^a Simone Pereira.

Dando continuidade, procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta comercial, conferiu a documentação, estando em conformidade, requereu ao representante a negociação do valor que foi fechado em R\$: R\$ 3.267.240,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil e duzentos quarenta reais). Nada mais havendo encerrou-se a presente sessão.

5- DA PROPOSTA

Da análise do valor da proposta, constatou-se que os mesmos estão de acordo com os constantes no edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência.

5.1 – DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>58/23</u>	Folha <u>185</u>
Rubrica <u>B</u>	Mat. <u>1172</u>

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise da realização do pregão presencia 09/2023 - processo administrativo N° 58/2023 que tem por objeto licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **presencial** do tipo **menor preço global**, tendo por objeto "o registro formal de preços para futura e eventual locação de equipamentos de informática.

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral para análise, contendo:

- Solicitação de abertura de processo administrativo;
- Autorizo do ordenador de despesa;
- Cotação de preços
- Termo de Referência ;
- Minuta do Edital e respectivos anexos;
- Indicação do Pregoeiro;

Verifica-se que o procedimento licitatório foi dada a devida publicidade, que empresas solicitaram e retiraram o edital de licitação, que o certame ocorreu sem nenhuma anormalidade, não vislumbra esta Procuradoria óbice a homologação do certame do certame.

Itaboraí 24 de julho de 2023.


REINALDO ASSUMPÇÃO
Procurador



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 58123 Folha 186
Rubrica B Mat. 1172

A licitante atendeu as exigências editalícias, no que tange a documentação de habilitação

6- DA CONCLUSÃO

Desta feita, não vislumbro óbice e mácula ao prosseguimento do processo licitatório referente ao pregão presencial nº 009/2023, sendo o PARECER FAVORAVEL à continuidade do processo, bem como suas demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Itaboraí, 24 de julho de 2023

Levy Monteiro
Controle Interno



Câmara Municipal de Itaboraí
Levy M. de Rocha
Contador
CRC-RJ: 118930/03
Mat. 1084



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Proc. N° 58/2023
Página n° <u>187</u>
Matricula n° <u>1172</u>
Assinatura: <u>B</u>

Itaboraí, 25 de julho de 2023

Senhor Presidente;

Considerando os pareceres emitidos pela Douta Procuradoria e pelo Controle Interno, encaminho o referido processo para a devida adjudicação e homologação do certame

Diretor Geral

Ruy A. dos Santos
Câmara Municipal de Itaboraí
Ruy A. dos Santos
Diretor Geral
Mat. 0313



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, Élber Correa da Silva no uso das suas atribuições, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos

Processo Administrativo nº 058/2023

Licitação nº 009/2023

Modalidade: Pregão Presencial -Menor Preço Global - SRP

Data da homologação: 28 de julho de 2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática conforme descrito no anexo I do Edital

Empresa Lógica Tecnologia Eireli CNPJ 03.817.776/0001-97

Valor Total: R\$ 3.267.240,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil e duzentos quarenta reais).

Período 24 meses

Dotação Orçamentária: PT 01.122.0104.2.002 ND 3.3.90.39.00

Enquadramento Legal: Lei 10.520/2002 e 8666/93

Itaboraí, 28 de julho de 2023

ELBER CORREA Assinado de forma
DA digital por ELBER
 CORREA DA
SILVA:09415798 SILVA:09415798750
750 Dados: 2023.07.28
 13:02:07 -03'00'

Élber Correia da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DEPT.	189
Processo nº <u>58123</u>	Folha <u>1172</u>
Rubrica <u>B</u>	

EXTRATO

Processo Administrativo: 058/2023

Partes: Câmara Municipal de Itaboraí e Lógica Tecnologia Eireli CNPJ 03.817.776/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, conforme descrito no anexo I do Edital

Valor Global: R\$ 3.267.240,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil e duzentos quarenta reais).

Vigência: 24 meses

Pelo Contratante: Élber Correa da Silva
Pela Contratada: Simone Pereira

Itaboraí, 28 de julho de 2023

ELBER CORREA DA SILVA:09415798750
Assinado de forma digital por:
ELBER CORREA DA
SILVA:09415798750
Data: 2023.07.28 13:02:28 -03'00'

Élber Correia da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023-PRP

Processo : 58/2023



Objeto : Locação equipamentos de informática, conforme Anexo I do Edital.

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos serviços descritos no Termo de Referência anexo, do edital do Pregão Presencial nº 009/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora empresa abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Preço Unit	Valor Total Mensal
1	Microcomputador Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Placa de Vídeo integrada, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado Windows 10PRO OEM e Office.	150	225,62	33.842,00
2	Microcomputador Core i7, 16GB de memória, SSD 480GB, Placa de Vídeo de 2GB, Placa de Rede, Gravador de DVD, Monitor LCD 24", Mouse e Teclado sem fio, Windows 10PRO OEM e Office.	10	270,25	2.702,50
3	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	02	270,25	540,50
4	Notebook Core i7, 16GB de memória, SSD 240GB, Placa de vídeo dedicada de 2GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM, Office 365 e Coreldraw	01	270,25	270,25
5	Notebook Core i5, 8GB de memória, SSD 240GB, Rede sem fio Tela de no mínimo 14", Mouse sem fio, Windows 10 PRO OEM e Office 365.	40	225,62	9.024,80
6	Servidor processador Intel Xeon E5-2603 1,7Ghz, 32GB de memória, HD 3HD de 2 TB em RAID 5, Placa de Video, Placa de Rede 10/100, Gravador de DVD, Monitor LCD 19", Mouse, Teclado com Windows Server 2019.	02	902,50	1.805,00
7	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora.	40	225,62	9.024,80
8	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Fax / Impressora.	12	180,50	2.166,00
9	Scanner para alimentação de 30 folhas papel A4.	60	361,00	21.660,00
10	No Break bivolt 600Va	44	49,63	2.183,72
11	No Break bivolt 2 Kva – Servidor	1	63,17	
12	Fragmentadora de papel, capacidade de 12 folhas A4 75g/m2 por carga, fragmenta CD/DVD;CLIP, tensão de operação 110v/60Hz.	05	90,25	451,25
13	Multifuncional Monocromática: até 66 ppm / Saida frente e verso automática / Tamanho máximo de papel: A4 / Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppm	2		

	ppp, Qualidade de imagem 1.200 / Capacidade de papel padrão: 600 folhas / Capacidade Máxima de papel: 550 folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 200 folhas (sem suprimento)			
14	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	40	225,62	9.024,80
15	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 19 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (sem suprimento)	12	180,50	2.166,00
16	Multifuncional Colorida Jato de Tanque de Tinta Bivolt, Wi-fi, Alimentador ADF 30 folhas, Duplex Automático, Bandeja 250 folhas. (sem suprimento)	1	243,67	243,67
17	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm, frente e verso automático / tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 2 toner mensais)	40	303,64	12.145,60
18	Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 24 ppm, tamanho de impressão A4, Scanner / Copiadora / Impressora. (fornecimento de 4 toner mensais)	12	570,00	6.840,00
				R\$ 134.726,99

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
 Processo nº 52193 Folha 10/11
 Rubrica Mat. 1138

Valor total pelo período de 24 (vinte e quatro) meses totalizou: R\$ 3.233.447,76 (três milhões, duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

EMPRESA	CNPJ	Valor
Lógica Tecnologia Eireli	03.817.776/0001-97	R\$ 3.233.447,76

VALIDADE DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação. Durante a vigência desta Ata a Câmara Municipal de Itaboraí não fica obrigada a firmar as contratações. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados de forma integral ou por módulos, desde que autorizada pela Câmara Municipal de Itaboraí

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos, as condições, as obrigações das partes, condições de reajustes encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital

Itaboraí, 25 de julho de 2023

ELBER CORREA DA SILVA:0941579875
 0

Assinado de forma digital
 por ELBER CORREA DA
 SILVA:0941579875
 Dados: 2023.07.25 13:57:46
 -03'00'

Élber Correa
 Presidente

O TEMPO DO RUA

15 de Agosto de 2023

Ano XIII

Notícias da cidade e região no site: www.otempojournal.com

Edição nº 198

Editor: Flávio Azevedo

Diagramação: James Azevedo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Rubrica

Mat. _____

Mat. _____

Mat. _____

Mat. _____

Mat. _____

Mat. _____

Mat. _____

Mat. _____

Mat. _____

Mat. _____

Mat. _____

RS: 2,00

192

Rio Bonito anuncia inauguração do NIAM em parceria com a Polícia Civil e o Tribunal de Justiça

